



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2107 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 11 DE ABRIL DE 2025

## Angra celebra a tradicional Festa de São Benedito 2025

Programação começa neste domingo, 13, com a entrega das insígnias aos Juízes do Mastro; devido à proximidade de feriados, imagem de São Jorge também sairá na mesma procissão

A cidade de Angra dos Reis se prepara para viver mais uma edição da Festa do Glorioso São Benedito, uma das manifestações religiosas e culturais mais tradicionais do município. A programação começa neste Domingo de Ramos, 13 de abril, com a entrega das insígnias aos Juízes do Mastro, na Igreja de Santa Luzia, seguida de procissão até o Largo da Matriz para o erguimento do mastro com os estandartes de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.

Já no Domingo de Páscoa, 20 de abril, às 18h, acontece a entrega das insígnias aos Juízes da Festa, coroação do Rei e da Rainha e nomeação dos novos membros da Irmandade. O ponto alto do evento, que tem Karina e Arthur Andrade como festeiros, será no feriado municipal de 21 de abril (segunda-feira), com alvorada festiva, missas, procissões e a tradicional participação da Corte Negra e da Irmandade de São Benedito.

A procissão solene com as imagens do Glorioso São Benedito, Nossa Senhora do Rosário e do Menino Jesus contará com a presença da comunidade e de fiéis que acompanham esse momento de fé e cultura popular. Além disso, a imagem de São Jorge também sairá na mesma procissão devido à proximidade dos feriados. O evento inclui grande queima de fogos, corte do bolo no Convento do Carmo e apresentação



da banda de música.

Os festejos contam com o apoio da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, e são organizados pela Irmandade de São Benedito, que é patrimônio imaterial desde o ano passado.

– A festa de São Benedito é uma das maiores tradições religiosas da nossa cidade, assim como a Irmandade de São Benedito, que está presente nos festejos religiosos desde o século XVII. É obrigação da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Patrimônio apoiar esta festa, um verdadeiro momento de fé do novo povo – declara o secretário de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

# PARTE I

## Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### COMUNICADO - IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR), informa que após deliberação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis — etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio de Janeiro — adia o evento, anteriormente agendado para o dia 14 de abril de 2025, das 9h às 16h.

Tal medida se faz necessária em decorrência do Decreto nº 14.053, de 5 de abril de 2025, que declara situação de emergência — nível II nas áreas do município afetadas por chuvas intensas (COBRADE 13214), conforme disposto na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Diante do exposto, declaro Adiada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis, em breve estaremos agendando nova data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, a demanda solicitada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI 00360139), com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21:

I. PROCESSO: SEI-2025-23000193

II. OBJETO: pagamento de taxa de anuidade de filiação

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do artigo 75, inciso II, da

Lei 14.133/21.

**IV. EMPRESA:** Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

**V. CNPJ:** 29.184.280/0001-17

**VI. ENDEREÇO:** SCLRN 711 BLOCO "G" LOJA 15, ASA NORTE BRASÍLIA – DF – CEP 70750-557

**VII. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**VIII. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** conforme preço anterior no documento SEI N° 00361317

**IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.2401.04.122.0204.217  
3.33903998.18020000

**X. FORMA DE PAGAMENTO:** Documento SEI-00360478 (BOLETO)

**XI. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes a este Processo de Despesa.

b) Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/21.

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos reis, Rj, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

**AUTORIZO**, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2025/AN-GRAPREV, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 75, §único, da Lei Federal 14.133/21.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA N° 007/2025/SAAP**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial n° 2034, portaria n° 013, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos.

Designar o servidor **André Alexandre dos Santos n°30045**, *Coord. Téc. de Integração*, da **Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar como titular **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 90.003/2024, Ata de Registro de preços n° 134/2024, Processo-SEI n° 2024-02000063**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 13.XXX.XXX/0001-62.

Designar o servidor, **Elizeu Xavier, matrícula 32.696, Coord. Téc de Registro da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de Março de 2025.

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA N° 008/2025/SAAP**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial n° 2034, portaria n° 013, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos.

Designar o servidor **André Alexandre dos Santos nº30045**, *Coord. Téc. de Integração, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca*, para acompanhar e fiscalizar como titular **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO**, referente ao **Pregão eletrônico nº 90.061/2024**, Ata de registro de preços nº 124/2024 e **Processo-SEI nº 2024-02000063**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **PRÉ MOLDA-DOS ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.XXX.XXX/0001-50.

Designar o servidor, **Elizeu Xavier, matrícula 32.696**, *Coord. Téc de Registro da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de Outubro de 2024.

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

#### **Apostilamento para alteração da Unidade Gestora a Secretaria Extraordinária de Infraestrutura**

Conforme Lei Nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do município de Angra dos Reis e dá outras providências.

**OBJETO:** Alteração da unidade gestora, considerando a nova estrutura administrativa.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025

#### **A alteração dá-se**

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - Unidade Gestora nº: 2023

#### **Para**

Secretaria Extraordinária de Infraestrutura - Unidade Gestora nº: 2030

ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2025

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### **EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 007/2025/SEINF**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **WMF ENGENHARIA** paralise os serviços, objeto do Processo 2024016349 – CONTRATO 186/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÍER DA PRAIA DE ARAÇATIBA – ANGRA DOS REIS/RJ**.

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 11/06/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2025.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### **PORTARIA Nº 336/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-05000772 Memorando SDR/SESEP Nº.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **CARLOS JOSÉ FERRAZANI MAIA**, matrícula nº32549, Carteira Nacional de Habilitação 00095513975, Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 01 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 337/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-05000772 Memorando SDR/SESEP N°146.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **ANDRÉ FILIPE LIMA RAMOS**, matrícula n°32933, Carteira Nacional de Habilitação 06517890298, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 338/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-05000772 Memorando SDR/SESEP N°146.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula n°32753, Carteira Nacional de Habilitação 00960461918, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 23 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 339/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-05000772 Memorando SDR/SESEP N°146.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **NATANAEL DA SILVA RAMOS**, matrícula n°32735, Carteira Nacional de Habilitação 07227101904, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 340/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2025-05000772 Memorando SDR/SESEP N°146.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **MARCIO VALERIANO**, matrícula nº30521, Carteira Nacional de Habilitação 06870221198, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**D E C R E T O Nº 14.060,**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, O PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU POR CARTEIRA DIGITAL, E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO REFERIDO PAGAMENTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-2025-10000135;**

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento de tributos e demais receitas públicas municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ainda não ajuizados, adequando-a a métodos de pagamento mais difundidos na sociedade;

CONSIDERANDO a constante modernização da gestão pública, com foco na eficiência e, no intuito de otimizar e facilitar o acesso dos contribuintes aos serviços públicos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos entre o pagamento realizado pelo pagador e a quitação dos débitos junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e adotar procedi-

mentos adequados de credenciamento e formalização de contratos ou acordos de cooperação técnico-operacionais com as instituições financeiras ou operadoras de meios eletrônicos que viabilizem o recebimento dessas receitas por meio de cartão de crédito ou débito, ou ainda carteira digital;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um padrão de segurança e efetividade do cumprimento das normas estabelecidas pelo Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, controlado pelo Banco Central do Brasil – BACEN,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o pagamento de tributos e demais receitas públicas municipais inscritos ou não na dívida ativa, que não sejam objeto de execução fiscal, por meio de cartão de crédito ou débito ou por carteira digital, e ainda, o credenciamento de empresas para a operacionalização do referido pagamento.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Adquirente: a instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores dos cartões;

II – Subadquirente/facilitadora de pagamento/carteira digital: a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outrem;

III – Arranjo de pagamento: o conjunto de regras e procedimentos que disciplinam a realização de determinado tipo de pagamento ao público, aceito por mais de um recebedor, mediante o acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

IV – Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB: compreende as entidades, sistemas e procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;

V – Agente arrecadador: a instituição bancária contratada para prestação de serviço de arrecadação de tributos e outras receitas públicas no âmbito do Município;

VI – Pagador: a pessoa, física ou jurídica, que, por intermédio de

empresa credenciada pela Secretaria de Finanças, realiza o pagamento de tributos e demais receitas públicas utilizando cartão de crédito ou débito ou carteira digital.

## CAPÍTULO II

### DAS NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO OU POR CARTEIRA DIGITAL

**Art. 3º** O recolhimento de tributos e demais receitas públicas, inscritos ou não na dívida ativa, deverá ser realizado pela rede arrecadadora exclusivamente à vista e de forma integral para os cofres públicos.

**§ 1º** Poderá o pagador, alternativamente e sem prejuízo dos demais meios de pagamento já previstos e colocados a disposição pelo Município, recolher seus débitos à vista ou em parcelas, por meio de cartão de crédito ou débito ou por carteira digital, oferecidos pelas empresas credenciadas nos termos deste decreto.

**§ 2º** Em caso de recolhimento por meio de cartão de crédito ou débito ou por carteira digital:

1 – Realizado perante o agente arrecadador, este deverá ser repassado aos cofres públicos no mesmo dia da operação financeira, a vista e no valor integral do débito;

2 – Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados em razão da utilização do cartão de crédito ou débito ou da carteira digital serão suportados exclusivamente por seu titular.

**§ 3º** A operação referida no § 2º será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, de modo que o não pagamento da fatura pelo titular do cartão não produzirá qualquer efeito sobre o valor recolhido aos cofres públicos nem causará prejuízo ou ônus ao Município.

**§ 4º** A comprovação do recolhimento realizado nos termos do § 2º, deverá ser feita por meio de documento cuja emissão é de responsabilidade da credenciada, em conformidade com a disciplina estabelecida pela autoridade competente do órgão responsável pela gestão da receita.

**§ 5º** A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão ou o recibo emitido por carteira digital não comprovam a extinção do débito do contribuinte para com o

Município, a qual se dará apenas após confirmação da entrada da receita nos cofres públicos, devida conciliação bancária para baixa no sistema de arrecadação e poderá ser confirmada mediante apresentação do documento comprobatório de recolhimento emitido pela credenciada.

**§ 6º** O órgão público responsável poderá promover o credenciamento de empresas para processar as operações e os respectivos recebimentos, mediante formalização de convênio, contrato ou termo de acordo de cooperação técnica, de acordo com sua competência e gestão.

**Art. 4º** A empresa credenciada nos termos do artigo 3º, §6º deste decreto devem:

I – Disponibilizar aos interessados em recolher tributos e demais receitas públicas alternativas para o recolhimento dos referidos débitos, à vista ou em parcelas por meio de cartão de crédito ou débito ou por carteira digital, informando expressamente todo o custo efetivo da operação, bem como os planos para pagamento, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os prós, contras e custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

II – Após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora ou da operação de pagamento digital, proceder ao recolhimento imediato do débito à rede arrecadadora no mesmo dia, quando a operação for realizada até as 16:00 horas e no dia seguinte quando a operação for realizada após as 16:00 horas, tendo em vista o fechamento diário e envio dos arquivos eletrônicos para os bancos.

III – Fornecer ao pagador o documento comprobatório do recolhimento a que se refere o § 4º do artigo 3º.

IV – Estar credenciada e tecnicamente apta para prestações de serviços de recebimento de valores por meio de cartão de crédito ou débito ou carteira digital.

V – Apresentar à Secretaria de Finanças relatório periódico, cuja periodicidade restará definida em contrato, contendo as informações relativas a toda a arrecadação ocorrida nesta modalidade de pagamento, tais como contribuinte, valores, taxas de processamento, parcelamento, etc.

**Parágrafo único.** O não recolhimento nos termos do inciso II do “caput” implicará o descredenciamento de ofício da empresa, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

**Art. 5º** Para realizar o pagamento na forma prevista neste Decreto, o pagador deverá ter acesso ao boleto atualizado relativo ao débito que deseja quitar. A critério do órgão responsável, o pagamento ou parcelamento poderá englobar um ou mais tributos ou receitas públicas.

**§ 1º** O órgão responsável poderá dar acesso às informações dos débitos para as empresas credenciadas por meio de webservice, ou outros meios, conforme convencionado.

**§ 2º** Ficam vedadas a divulgação ou a utilização de informações obtidas por meio de qualquer sistema ou documento disponibilizado pelo Município para outros fins que não sejam o arranjo de pagamento.

**§ 3º** O adquirente e a subadquirente/facilitadora de pagamento/carteira digital deverá apresentar prestação de contas das atividades disciplinadas por este decreto, observando-se prazo, forma e condições estabelecidos pelo órgão público responsável.

**Art. 6º** A fiscalização da execução das atividades e o acompanhamento da arrecadação, na forma disciplinada neste decreto, será exercida pela Secretaria de Finanças em relação aos créditos tributários e não tributários e receitas de sua responsabilidade, ou pelo órgão responsável, em relação às demais receitas, a fim de verificar junto aos agentes arrecadadores se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO III

#### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 7º** Para operacionalizar o pagamento nos termos deste decreto, a empresa interessada, assim considerada a adquirente ou a subadquirente/facilitadora de pagamento/carteira digital, deverá solicitar seu credenciamento, nos termos do artigo 8º.

**§ 1º** Para solicitar o seu credenciamento, a empresa interessada deverá:

1 – Instruir seu requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão da receita pública no âmbito do Município de Angra dos Reis, informando o Número de Inscrição CNPJ e endereço completo da empresa, acompanhados dos seguintes documentos e informações:

a) Contrato, estatuto social ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;

b) Ata da eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

c) Cópia do cartão CNPJ e documentos pessoais do representante legal;

d) Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como certificado de regularidade previdenciária;

e) Declaração do agente arrecadador, com o qual mantenha vínculo nos termos do item 3, observado o disposto no § 2º;

f) 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica devidamente identificada, atestando a capacidade necessária para operação com o objeto do credenciamento desejado.

2 – Apresentar cópia de documento comprovando estar autorizada como adquirente ou subadquirente/facilitadora de pagamento/carteira digital pelo Banco Central do Brasil ou por instituição credenciadora por ele supervisionada e homologada, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante o uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro ou por transferência de crédito;

3 – Possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente;

4 – Declarar e comprovar que consegue acessar, de forma on-line sem intervenção manual, o sistema que lhe dê acesso aos débitos e que consegue recolher as guias e documentos de arrecadação do Município;

5 – Declarar e comprovar, por meio de instrumento jurídico próprio, que consegue efetuar pagamentos com a devida autenticação bancária do agente arrecadador imediatamente após a operação financeira de crédito ou débito.

**§ 2º** A declaração do agente arrecadador, prevista na alínea “e” do item 1 do § 1º, deverá conter a certificação de que:

1 – Efetuará o repasse aos cofres públicos assim que as máquinas de cartão da empresa credenciada ou os sistemas via *WEB* com soluções para pagamento por *site* ou plataforma *mobile* forem utilizados para a realização dos pagamentos dos débitos, nos termos do artigo 1º e inciso II do artigo 4º, bem como forem emitidos os comprovantes com autenticação do agente arrecadador, conforme previsto no § 4º do artigo 3º;

2 – Suspenderá o acesso às informações dos créditos públicos por parte da empresa credenciada, na hipótese de descredenciamento.

§ 3º O procedimento de credenciamento da empresa ou as operações realizadas pela empresa credenciada não darão causa, em nenhuma hipótese, a qualquer ônus financeiro para o Município.

§ 4º Poderão ser exigidas garantias da empresa credenciada ou do agente arrecadador, conforme previsão em contrato ou acordo de cooperação.

§ 5º Caberá ao órgão público responsável e seu respectivo corpo técnico:

1 – Verificar, em relação aos agentes arrecadadores, o atendimento ao disposto na alínea “e” do item 1 e nos itens 3, 4 e 5, todos do § 1º;

2 – Decidir sobre os pedidos de credenciamento das empresas interessadas.

**Art. 8º** A solicitação para o credenciamento referente ao recebimento dos créditos tributários e não tributários, e aqueles inscritos em dívida ativa deverá ser feita em ofício endereçado à Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

§ 1º As receitas mencionadas no “caput” deste artigo compreendem todo crédito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, cuja gestão e cobrança esteja sob responsabilidade da Secretaria de Finanças.

§ 2º As solicitações para credenciamento referente ao recebimento de outros créditos públicos diversos dos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser direcionadas ao órgão responsável por sua gestão e cobrança.

§ 3º O credenciamento das empresas somente poderá ser efetuado sem ônus para o Município, mediante formalização de contrato ou termo de acordo de cooperação técnica, podendo a Secretaria de Finanças estabelecer outros requisitos compatíveis, bem como requisitar outros documentos ou substituir os indicados neste Decreto.

§ 4º Durante o credenciamento serão definidos as taxas, limites e demais condições de operacionalização do pagamento na modalidade de que trata este decreto, bem como deverão constar discriminadas as garantias de segurança nas transações financeiras a serem realizadas, e todos deverão constar do contrato ou termo de acordo de cooperação técnica firmado.

**Art. 9º** O credenciamento será concedido pelo titular do órgão responsável, após aprovação e por meio de ato declaratório, e será autorizado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitidas prorrogações, caso sejam atendidos os requisitos previstos neste decreto.

**Parágrafo único.** O ato declaratório de que trata o artigo 9º deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município e no site oficial, dando amplo conhecimento e transparência.

## CAPÍTULO IV

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E POR CARTEIRA DIGITAL

**Art. 10.** O agente arrecadador contratado pelo Município e seus correspondentes bancários não abrangidos pelo “caput” do artigo 7º também poderão operacionalizar, por meio de cartão de crédito ou débito ou carteira digital, conforme disciplinado neste decreto, o pagamento de tributos e demais receitas municipais, desde que:

I – Não haja ônus financeiro para o Município;

II – Seja cumprido o disposto no artigo 13;

III – Informem previa e oficialmente ao órgão responsável acerca de seu interesse.

§ 1º Na hipótese deste artigo, fica dispensado o procedimento de credenciamento previsto no artigo 7º.

§ 2º Os custos financeiros da operação com o cartão de crédito ou débito ou com a carteira digital deverão ser suportados integralmente pelo pagador, conforme previsto neste decreto.

§ 3º O agente arrecadador que descumprir qualquer das disposições deste decreto regulamentador ficará obrigado a suspender a operacionalização do pagamento nele disciplinado até o termo final do contrato de arrecadação de tributos e outras receitas públicas celebrado.

**Art. 11.** A empresa credenciada nos termos deste decreto poderá operacionalizar o pagamento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de cartão de crédito ou débito ou carteira digital, preferencialmente via WEB, com soluções para pagamento por site ou plataforma mobile, em estabelecimento próprio ou ainda, em local determinado ou disponibilizado pela Município, desde que utilize equipamentos que permitam a realização de paga-

mentos, via Transferência Eletrônica de Fundos - TEF, integrados ao software de captura dos débitos e que não possibilitem qualquer manipulação do valor do pagamento.

§ 1º Nas operações financeiras previstas no “caput”, o atendimento presencial deverá ser realizado por funcionários da empresa credenciada ou por seus prepostos regularmente conveniados ou contratados.

§ 2º A empresa credenciada responsabiliza-se, com exclusividade, pela segurança da operação em razão do risco operacional envolvido.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

**Art. 12.** A empresa credenciada tem o direito de:

I – Acessar os sistemas de arrecadação por meio dos agentes arrecadadores, se assim previsto em contrato firmado.

II – Sugerir novas interfaces de comunicação com o órgão público responsável, visando facilitar o acesso do contribuinte a seus débitos com o Município, as quais serão analisadas na medida de sua pertinência, viabilidade e conveniência.

§ 1º O acesso a que se refere o inciso I do “caput” é exclusivo para consulta e pagamento de débitos pelo usuário que utilizar os serviços da empresa credenciada.

§ 2º É vedada toda e qualquer consulta prospectiva pela empresa credenciada, inclusive por seus funcionários ou prepostos.

§ 3º A utilização indevida das informações ou dos acessos implicará o descredenciamento, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

**Art. 13.** A empresa credenciada deverá:

I – Realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar os interessados a respeito da disponibilização das novas ferramentas para quitação de débitos;

II – Conhecer as normas e os procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por este decreto;

III – Manter sigilo a respeito das informações obtidas relativas ao órgão público e dos contribuintes;

IV – Na hipótese de ser descredenciado, cessar imediatamente o acesso aos sistemas de arrecadação;

V – Manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do termo final do credenciamento;

VI – Manter sigilo acerca das operações financeiras consultadas e realizadas;

VII – Disponibilizar as informações necessárias ao pagador para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VIII – Efetuar o recolhimento dos débitos por meio da rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão de crédito ou débito utilizado ou da carteira digital utilizada ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

IX – Comunicar ao órgão público vinculado caso firme contrato de correspondente bancário com agente arrecadador diverso do informado no pedido do credenciamento, devendo reapresentar a declaração prevista na alínea “e” do item 1 do § 1º do artigo 7º;

X – Sempre que solicitado, encaminhar informações sobre as operações realizadas;

§ 1º O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

§ 2º É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente para a rede arrecadadora.

## CAPÍTULO VI

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAGADORES

**Art. 14.** O pagador tem o direito de, antes de realizar a operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

I – Custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;

II – Valores de parcela aos quais estará sujeito;

III – O montante do débito que está submetendo para pagamento.

§ 1º Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão ou da carteira digital arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão ou a carteira digital.

§ 2º Independentemente de o titular do cartão de crédito ou débito ou do crédito da carteira digital ser ou não o contribuinte titular perante o Município dos recolhimentos pretendidos, a quitação dos débitos favorece o contribuinte titular do débito, elencado nas operações pela empresa credenciada.

**Art. 15.** Após realizada a operação financeira, o pagador tem o direito de receber:

I – O comprovante de pagamento a que se refere o § 4º do artigo 3º;

II – O comprovante da operação financeira realizada com a operadora do cartão ou com a carteira digital.

**Art. 16.** O pagador deverá:

I – Exigir o comprovante de pagamento a que se refere o § 4º do artigo 3º;

II – Exigir o comprovante da operação financeira realizada com a operadora do cartão ou com a carteira digital;

III – Denunciar a empresa credenciada que não estiver procedendo em conformidade com esta resolução.

§ 1º O documento referido no inciso I do “caput” é indispensável para a comprovação do recolhimento.

§ 2º A mera apresentação do comprovante referido no inciso II do “caput” não faz prova de recolhimento de débitos para com o Município.

§ 3º A quitação, conforme previsto no inciso I do “caput”, ocorre independentemente de o titular do cartão de crédito ou débito ou da carteira digital ser ou não o devedor contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.

## CAPÍTULO VII

### DO DESCRENCIAMENTO

**Art. 17.** As empresas poderão ser descredenciadas:

I – A pedido;

II – De ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir as obrigações constantes deste decreto.

§ 1º As despesas decorrentes do descredenciamento serão suportadas pela empresa descredenciada.

§ 2º A empresa descredenciada deverá informar imediatamente os pagadores acerca de seu descredenciamento.

§ 3º Caberá ao órgão responsável pelo credenciamento decidir sobre o descredenciamento de ofício.

**Art. 18.** O descredenciamento obriga a empresa a:

I – Cessar imediatamente o acesso aos sistemas de arrecadação do Município;

II - Divulgar o seu descredenciamento por meio de seus canais de comunicação, bem como informar aos agentes arrecadadores com os quais mantenha vínculo.

§ 1º Os custos de desmobilização serão suportados pela empresa descredenciada.

§ 2º Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantenha vínculo deverão suspender o acesso aos sistemas, conforme previsto na declaração a que se refere o § 2º do artigo 7º.

## CAPÍTULO VIII

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 19.** As informações dos contribuintes e de interesse do Município de Angra dos Reis não poderão ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.

§ 1º A divulgação indevida de informações implicará responsabilização da empresa credenciada.

§ 2º A reincidência poderá ensejar o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções.

**Art. 20.** O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto poderá ensejar a responsabilização civil e penal do infrator.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Os repasses financeiros do pagamento dos débitos serão efetuados pelos agentes arrecadadores, observando-se o disposto nos contratos de arrecadação celebrados e na disciplina por estes estabelecida.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 002/2025/SEINF**

O SR. SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa STABILE - SBC Sistemas e Consultoria de Custos LTDA, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**I – N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-12000233

**II – CREDOR:** STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA

**III – CNPJ:** 04.931.129/0001-74

**IV – ENDEREÇO:** Rua Cândido Benício, nº 923, loja A Parte, Campinho, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.320-060.

**V – OBJETO:** Aquisição de licença de uso do sistema de elaboração de orçamentos de obra pública.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 293,50 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

**VII – DO PRAZO DA LIBERAÇÃO DA LICENÇA:** O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Fornecedor Único, conforme DOC-SEI-00336516.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme Proposta de Preços (DOC-SEI-00113113).

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos será realizado de forma integral, através de conta bancária.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da:** Ficha nº 20251389, Dotação Orçamentária nº 20.2030.04.122.0204.2002.33903999.15000000 e Empenho nº 1261.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2024-12000233.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DA ORDEM DE  
REINÍCIO N° 003/2025/SOH**

Pela presente Ordem de Reinício nº 003/2025/SOH, determinamos que a empresa CONTRATADA, **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, reinicie os serviços referentes ao processo **2023008673** – contrato **110/2023** na data de **02/04/2025**, cujo objeto é a contratação para implantação de sistemas HVAC e reestruturação elétrica da Escola Municipal Sylvio de Castro Galindo – Camorim Grande – Angra dos Reis/RJ.

ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**EXTRATO DA ORDEM DE  
REINÍCIO N° 004/2025/SOH**

Pela presente Ordem de Reinício nº 004/2025/SOH, determinamos que a empresa CONTRATADA, **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, reinicie os serviços referentes ao processo **2023000904** – contrato **108/2023** na data de **02/04/2025**, cujo

objeto é a contratação para implantação de sistemas HVAC e reestruturação elétrica da Escola Municipal João Carolino dos Remédios – Morro da Glória II – Angra dos Reis/RJ.

ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO**

**N°10/2025/SSP.SEOPM**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1711/2024, publicada em 10 de outubro de 2024, na Edição 1983, página 04, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCI, para exercer a gestão do **Processo SEI-2025-16000225**, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, para Sinalização de Trânsito, conforme inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Ronaldo Pereira Gomes, matrícula n° 276, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabrício Lima Ramos, matrícula n° 17.380, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo supracitado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** **DO ADIANTAMENTO N° 258**

### **PROCESSO N° SEI-2025-23000032**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto n° 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV (Documento SEI n° 00351872 e 00368189 - Processo n° SEI-2025-23000032), fica APROVADA a Prestação de Contas do Adiantamento n° 258, em nome de Paulo Henrique da Silva Bulé, matrícula n° 70017345, que teve como finalidade atender as despesas miúdas de pronto pagamento (Natureza da Despesa: 33903096 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado).

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

### **RESOLUÇÃO N° 004/2025/PGM**

**REVOGA A RESOLUÇÃO N° 003/2025/PGM, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 2086, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, no uso das atribuições previstas no inciso XV, do art. 15 da Lei Complementar n° 011/2015;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Resolução n° 003/2025/PGM, publicada no Boletim Oficial do Município n° 2086, de 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

### **RESOLUÇÃO N 010/2025/CMS-AR**

*Aprova Ad-referendum o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande - Angra dos Reis, Paraty e Mangaratiba).*

**Considerando** a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que,

entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

**Considerando** que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) oficializou a convocação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), marcada para 2025, cujo evento abordará o tema central “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, visando redefinir a concepção de saúde laboral no Brasil;

**Considerando** o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

**Considerando** o Art. 1º do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CESTT), convocada por meio de Edital, publicado no Diário Oficial, ANO L, Nº 89, parte I, página 40, de 17 de maio de 2024, conforme SEI-080001/011705/2024.

**Considerando** a Resolução Nº 002/2025/CMS-AR que cria a comissão organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CRSTT-BIG).

**Considerando** a Resolução Nº 007/2025/CMS-AR que convoca extraordinária por decisão do plenário do CMS-AR, a 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (baía da Ilha Grande) composta pelos municípios de Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty.

**Considerando** A reunião da Comissão Organizadora realizada em 07 de abril de 2025 na sede do CMAR-AR as 10:00, onde foi lido e aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande) Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty.

**Considerando** A reunião da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis em 07 de abril de 2025, em sua sede as 16h30, no uso de suas atribuições regimentais conforme o Artigo Art. 25, Parágrafo §2ª, aliena VI

“§2ª Tomar decisões, ad-referendum, em casos de premente necessidade, diante da impossibilidade de reunir, de forma imediata, o quórum necessário para a decisão dos membros do Colegiado do CMS”;

#### RESOLVE:

**Art 1º-** Resolve aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CRSTT-BIG).

**Art 2º-** Esta Resolução e seu anexo, entrará em vigor na data de sua aprovação pela Mesa diretora conforme Artigo Art. 25. Parágrafo §2ª, aliena VI do Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis e posteriormente deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis–RJ.

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA BIG (BAÍA DA ILHA GRANDE). 1º CRSTT-BIG

#### CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, é um fórum regional de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Regional de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

§ 1º Avaliar a situação da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG.

§ 2º Avaliar as diretrizes gerais da Política Regional de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito Regional, Estadual e Nacional, oriundas dos Municípios de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty.

§ 3º Eleger delegados para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio de Janeiro (5ª CESTT-RJ), a ser realizada nos dias 13 a 15 de Junho de 2025.

§ 4º Aprovar as propostas de âmbito Regional da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, oriundas das Plenárias, Fóruns e ou Conferências dos Conselhos Municipais.

§ 5º Os municípios deverão encaminhar suas propostas para Comissão Organizadora composta pelos três municípios.

§ 6º A 1º CRSTT-BIG acontecerá, sob a orientação do Conselho Nacional da Saúde(CNS) e do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES/RJ).

## CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** A 1º CRSTT-BIG realizar-se no Município de Angra dos Reis - RJ nos dias 26 e 27 de abril, das 8 horas às 17 horas e será coordenada pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º A 1º CRSTT-BIG será realizada nas dependências da Universidade Estácio de Sá, Avenida dos Trabalhadores, 179, Jacuacanga, conforme cronograma que será divulgado a posteriori da publicação do presente regimento, para discutir e oferecer propostas para o tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

**Art. 3º** A 1º CRSTT-BIG será presidida pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty e em sua falta pelo Secretário Municipal de Saúde dos respectivos municípios ou pela Comissão Organizadora.

**Art. 4º** A 1º CRSTT-BIG terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno.

**Art. 5º** A 1º CRSTT-BIG terá uma Comissão Organizadora, composta por Conselheiros Municipais de Saúde dos três municípios e por seus convidados, com a seguinte competência:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1º CRSTT-BIG, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II. A Secretaria Municipal de Saúde do município sede promoverá o apoio técnico, operacional, financeiro e a infraestrutura necessária para a realização da 1º CRSTT-BIG;
- III. Elaborar, propor a programação e metodologia de trabalhos;
- IV. Acompanhar a disponibilidade da organização da infraestrutura e do orçamento;
- V. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação;
- VI. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração

e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 1º CRSTT-BIG;

VII. Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados à realização da 1º CRSTT-BIG ;

VIII. Organizar em conjunto entre os Municípios que compõem a BIG a acessibilidade e infraestruturas necessárias para a realização da 1º CRSTT-BIG, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), transporte e alimentação; propor a lista dos convidados e homologar delegados(as) inscritos(as), obedecendo à paridade prevista;

IX. Propor nomes para compor a equipe de relatoria;

X. Enviar o Relatório Final ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência, convidando os Conselhos de Mangaratiba e Paraty;

XI. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo internet e outras mídias;

XII. Promover a divulgação do Regimento Interno;

XIII. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

§ 1º As deliberações da 1º CRSTT-BIG serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 2º A 1º CRSTT-BIG será precedida por Conferências, plenárias ou Fóruns Municipais, as quais serão de responsabilidade dos respectivos Conselhos de Saúde e Secretarias de saúde dos seus municípios.

**Art. 6º** A 1º CRSTT-BIG é o foro Regional de debates sobre as políticas públicas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com Delegados (as), escolhidos anteriormente em suas Conferências, plenárias ou Fóruns Municipais distribuídos respeitando a paridade. Sendo os membros da Comissão Organizadora delegados natos.

**Art. 7º** 1º CRSTT-BIG contará com a participação dos três Municípios pertencentes à Região da BIG, Angra, Mangaratiba e Paraty.

## CAPÍTULO III - DO TEMA

**Art. 8º** A 1º CRSTT-BIG terá como tema central: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

**Art.9º** Os Eixos Temáticos a serem trabalhados serão:

**Eixo I:** Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**Eixo II:** As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**Eixo III:** Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

#### CAPÍTULO IV - ESPAÇOS ESTRATÉGICOS

**Art. 10** A 1º CRSTT-BIG será constituída por 04 (quatro) espaços estratégicos:

- I. Plenária de Abertura, com a composição da mesa;
- II. Palestra sobre o “Tema Central”;
- III. Instâncias Deliberativas;
- IV. Plenária Final;

#### CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS E INSCRIÇÃO

**Art. 11** Poderão participar como membros da 1ª CRSTT-BIG, todos os(as) cidadãos(as), representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação da Política de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, na condição de:

- I. Delegados (as); Voz e Voto (conforme Art. 6º, Capítulo II)
- II. Participantes Livres; Voz
- III. Convidados (as); voz (com exceção aos convidados pela Comissão Organizadora, que terão direito a voz e voto).
- IV. Palestrantes. Voz

**Art. 12** As inscrições para a 1ª CRSTT-BIG deverão ser realizadas do 08 de abril até o dia 14 de abril de 2025 às 17h horas, através do site <https://cmsangra.wixsite.com/conselho-municipal-d-encaminhamento-do-endereço>:

§ 1º. A Comissão Organizadora da 1ª CRSTT-BIG será responsável pela homologação das inscrições.

§ 2º. Os municípios da BIG deverão encaminhar a lista de delegados e convidados para Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 13** O credenciamento dos (as) delegados (as) para a 1ª CRSTT-BIG ocorrerá das 08h às 10h do dia 26 abril de 2025, no local do evento.

**Art. 14** Os (As) Participantes Livres e convidados (as) farão o credenciamento no mesmo dia do evento, e no horário entre 08h às 10h.

#### CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art.15** A 1º CRSTT-BIG terá a Programação disponibilizada posteriormente.

#### CAPÍTULO VIII- DOS TRABALHOS EM GRUPO

**Art.16** Os membros participantes serão divididos em 03(três) grupos de trabalhos. Os Grupos de Trabalho serão divididos proporcionalmente conforme o número de participantes presentes. Será auxiliado por um(a) coordenador(a), um(a) facilitador(a) e um(a) relator(a), indicado(a) pelos participantes dos grupos.

§ 1º. O(A) coordenador(a) terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O(a) facilitador(a) terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. Já os(as) relatores(as), encarregar-se-ão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo e encaminharão o relatório para a Comissão de Relatória, posteriormente para a Plenária Final.

§ 2º. Os participantes farão a leitura e a discussão das propostas, relacionadas a um dos Eixos temáticos, conforme relação de propostas aprovadas nas Conferências, Fóruns e ou Plenária Municipal de Saúde, previamente enviadas à Comissão Organizadora. Não serão aceitas novas propostas, o grupo poderá aprovar ou reprová-las, suprimir total ou parcialmente, ou aglutinar o texto pelo qual considerarem mais adequado à realidade da região, sem alterar o sentido das propostas. As propostas aprovadas serão apresentadas para deliberação na Plenária Final e serão levadas à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RJ.

§ 3º. As propostas aprovadas na Plenária Final, a nível Estadual e Federal, respeitarão a quantidade pré-estabelecida pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, do RJ, a saber:

- I. 10 (dez) propostas – Eixo I;
- II. 10 (dez) propostas – Eixo II;

III. 10 (dez) propostas – Eixo III.

§ 4º. Dessa forma, serão no máximo dez propostas para cada eixo.

### CAPÍTULO IX- DO PROCESSO ELEITORAL PARA 5ª CESTT-RJ

**Art. 17** O número estipulado de 8 (oito) delegados(as) foi definido a partir da divisão proporcional da população de cada região correlata ao CEREST regional publicado no Regimento Interno da 5ª CESTT.

§1. A eleição será realizada ao final do evento e só poderão participar os delegados presentes no momento.

§2. Nos termos do Art. 1o, §4º da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS no 453/2012, a representação do segmento de usuários na etapa estadual da 5ª CESTT será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde; e

III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde.

**Art. 18** A escolha dos 8 (oito) delegados, será feita dentre os delegados do fórum regional da região da BIG, respeitando a paridade de representatividade, sendo 04 usuários, 2 profissionais de saúde e 2 gestão de saúde.

§1º. Os delegados representantes da gestão de saúde serão indicados, e os delegados representantes dos profissionais de saúde e dos usuários do SUS serão eleitos por votação conforme tabela abaixo:

DELEGADOS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	DELEGADOS SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
1º mais votado	USUÁRIOS DO SUS	5º mais votado	USUÁRIOS DO SUS
2º mais votado	USUÁRIOS DO SUS	6º mais votado	USUÁRIOS DO SUS
3º mais votado	USUÁRIOS DO SUS	7º mais votado	USUÁRIOS DO SUS
4º mais votado	USUÁRIOS DO SUS	8º mais votado	USUÁRIOS DO SUS
1º mais votado	PROFISSIONAIS	3º mais votado	PROFISSIONAIS
2º mais votado	PROFISSIONAIS	4º mais votado	PROFISSIONAIS
1º indicado	GESTÃO DO SUS	3º indicado	GESTÃO DO SUS
2º indicado	GESTÃO DO SUS	4º indicado	GESTÃO DO SUS

§2º Cada delegado (a) titular deverá possuir um (a) suplente correspondente a sua representatividade.

**Art. 19** O Relatório Final será elaborado pela Comissão de Relatoria com o auxílio da relatoria do Estado.

**Art. 20** A homologação dos(as) delegados(as) eleitos(as) será realizada na Plenária Final.

### CAPÍTULO XI- DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 21** A Plenária Final é aberta a todos os(as) participantes da 1ª CRSTT-BIG, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo único: Somente os (as) participantes Delegados (as) inscritos e que estejam presentes durante todo o debate nos dois dias da

Conferência terão direito a voto.

**Art. 22** Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora da 1ª CRSTT-BIG.

**Art. 23** As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

I. Questão de Ordem: questionamento à coordenação da mesa para garantir o respeito a qualquer princípio legal do Regimento e a ordem dos trabalhos;

II. Questão de Esclarecimento: pedidos de explicação sobre determinado assunto, que não tem conhecimento ou dúvidas sobre determinada questão, antes do processo de votação;

III. Questão de Encaminhamento: apresentar para votação uma proposta ou sugestão.

**Art. 24** A apreciação e votação das propostas constantes dos grupos serão encaminhadas para Plenária Final e terão os seguintes encaminhamentos:

I. Os Relatores de cada grupo procederão à leitura das Propostas vindas dos Grupos de Trabalho de modo que os pontos de divergência estejam identificados como destaque para posterior discussão;

II. Após a leitura das propostas e os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela Plenária Final;

III. As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente;

IV. Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente no momento da leitura das propostas;

V. Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, se for preciso. Estando a plenária esclarecida, a matéria será encaminhada imediatamente para votação;

VI. A Comissão Organizadora obedecerá ao tempo de três minutos para cada manifestação;

VII. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

VIII. A votação será feita através das contagens dos crachás dos Delegados, tendo a votação a seguinte ordem: aprovação, rejeição e abstenção.

IX. A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes (50% + 1 dos Delegados presentes).

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º É assegurado aos (as) delegados (as) o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumprido o Regimento Interno da Conferência.

## CAPÍTULO XII - DAS MOÇÕES

**Art. 25** As Moções deverão ser propostas por qualquer participante, considerando-se o tema de Política de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e os Eixos desta Conferência, escritas a próprio punho no modelo disponibilizado pela Comissão de Relatoria da 1ª CRSTT-BIG, devendo ser entregues até às 12 horas do dia 27 de abril de 2025.

§1º As Moções deverão ser preenchidas em todos os campos manualmente, em letra de forma, contendo o mínimo de 10% de assinaturas dos(as) participantes presentes.

§ 2º O modelo apresentará os seguintes campos de identificação:

I. Proponente: descrever o proponente principal da Moção, podendo identificar seu nome, segmento e/ou entidade que representa;

II. Tipo de Moção: assinalar com X se Apoio, Repúdio, Apelo, Solidariedade, Recomendação, e, Outros;

III. Assunto da Moção: descrever o assunto e identificar o(s) destinatário(s);

IV. Texto: descrever o fato ou condição que motivou a gerar a moção e a providência referente ao pleito;

§3º Atendendo aos critérios acima, as Moções serão encaminhadas, para leitura e aprovação na Plenária Final e colocadas no Relatório Final da Conferência Regional.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** Os Certificados de Participação serão disponibilizados ao final da 1ª CRSTT-BIG aos que cumprirem o mínimo de 75% de participação (Assinatura de três períodos).

**Art. 27** O Relatório Final deverá contemplar o conjunto de propostas aprovadas na 1ª CRSTT-BIG e, posteriormente, deverá ser encaminhado ao Conselho Municipais de Saúde de Angra dos Reis para deliberação e após, aos Conselhos de Saúde da BIG e à Comissão Organizadora da 5ª CESTT-RJ.

**Art. 28** O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios Oficiais da Região e por todos outros meios que a Comissão Organizadora julgar viável.

**Art. 29** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRSTT-BIG.

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2025.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA SAÚDE DO  
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA BIG

**TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025/SMGP**

Processo nº 2024028704, o Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de gênero alimentício, tipo açúcar refinado.

2º – FAVORECIDO: V7 NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 23.871.232/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.295,50 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme fls 45, 56, 57, 81 e 106.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da: Ficha nº 20250146, Dotações Orçamentária nº 20.2005.04.122.0204.228 4..33903007.15000000 e Empenho nº 799.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024028704, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas V7 NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2025/SSA**

Processo nº SEI-2024-15001289, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de SSD's (SOLID STATE DRIVES) por dispensa de licitação para atender os equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

2º – FAVORECIDO: DIOGO F M DA SILVA LTDA, CNPJ 17.691.574/0001-56.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5º – PRAZO: O prazo de entrega dos SSD's será de até 30 (trinta) dias, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme DOC-SEI-00207300.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha nº 20250982 e Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0129.2216.33903017.16000000 e Empenho nº 628.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-15001289, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de DIOGO F M DA SILVA LTDA, CNPJ 17.691.574/0001-56, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 341/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-05000793 Memorando SDR/CTMED Nº151.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **MAICON DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº32736, Carteira Nacional de Habilitação 05858470160, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 01 de março de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O CLÍNICA MANOEL DE SOUZA LIMA LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 060/2020/SSA, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação de prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 14/03/2025 e término em 13/09/2025.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 151.884,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha nº 20251037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 838, de 13/03/2025, no valor de R\$ 56.479,50 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.16350000, Ficha nº 20251082, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 839, de 13/03/2025, no valor de R\$ 95.404,50 (noventa e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1964 e através do Formulário de Solicitação de Empenho n° 036/2025/SSA.SUPCAR, de 06/03/2025, às fls. 1.991 e 1.992, constantes do Processo Administrativo n° 2019019577.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**N.º 059/2025 ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura/licença de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados nas contratações realizadas pela Administração Pública (Banco de Preços) pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.122.0204.2184.339040, Ficha n.º 20250634, Nota de Empenho n.º 059/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI n° 00113502), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° 00120926), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° 00340986), constantes no Processo SEI-2024- 21000528.

**DATA DO EMPENHO:** 25/03/2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 046/2025/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Processo SEI-2024-21000528** e a **Nota de Empenho n° 059/2025** firmada entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., datado de 25 de março de 2025, com fulcro na Lei Federal n°. 14.133/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designado o servidor **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA** – Matrícula n° 17.662, para exercer a fiscalização da contratação supracitada, cujo objeto é o *“Fornecimento de assinatura/licença de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados nas contratações realizadas pela Administração Pública (Banco de Preços) pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ.”*

**Art. 2.º** Fica designada a servidora **VANESSA CORREA DE SOUZA** – Matrícula n° 17.663, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior.

**Art. 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE APOSTILAMENTO**

**N° 001/2025/SSA AO CONTRATO 171/2024/SSA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025/SSA AO CONTRATO N° 171/2024/SSA**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e **RIO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, conforme solicitado através da CI SSA/ATENG N° 7 no índice 00093855 e manifestação jurídica no Índice 00110244, constantes do Processo n° SEI-2024-15001250.

Como mera execução contratual, tendo em vista que a **RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA** cumpriu ao contido na Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 171/2024/SSA**, do processo administrativo nº 2023042315, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TREINAMENTO DE USUÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90015/2024**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a presente apostila tem a finalidade de retificar a descrição/especificação do **“Item 1: DO OBJETO”, do Termo de Referência (ANEXO I do Edital)**, do citado contrato, fundamentado no disposto do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com efeitos jurídicos e financeiros, a contar de 17/09/2024.

**RETIFICAÇÃO:** Descrição/especificação do “Item 1: DO OBJETO”, do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passará a ter a seguinte disposição:

#### “1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica no **Hospital Municipal da Japuíba, Unidades de Saúde Municipais e ESF’s, Hemonúcleo da Costa Verde e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), SAMU e outros serviços de emergência**, para execução de serviços de manutenção preventiva, calibração, inspeção e de manutenção corretiva de baixa e média complexidade em todos os equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e laboratoriais em uso no hospital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
1	16055	Prestação de serviços contínuos e especializados de engenharia clínica – Hospital Municipal da Japuíba	SERVIÇO	1
2	16055	Serviços de Engenharia Clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos – Unidades Municipais de Saúde	SERVIÇO	1
3	16055	Prestação de serviços contínuos e especializados de engenharia clínica – Hemonúcleo Costa Verde no HMJ	SERVIÇO	1
4	16055	Serviços de Engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos - Unidades de Pronto Atendimento (UPA), SAMU e outros serviços de emergência	SERVIÇO	1

(...)”

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Referência (Anexo I) e Contrato nº 171/2024/SSA, permanecendo válidas e inalteradas.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**WALMIR MENDES DE BRITO**  
RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93****SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 021/2023/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA BARRA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato n° 021/2023/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua N, n° 9, Vila da Petrobrás, Jacucanga, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o n° 3602, e inscrição do IPTU sob o n° 03.02.066.0078.001, com 200 m<sup>2</sup> de área total construída, para instalação e funcionamento do ESF PETROBRÁS, durante reforma.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 13/02/2025 e término em 12/02/2026.

**VALOR:** O valor do presente reajuste é de R\$ 3.145,56 (três mil, cento e quarenta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos). Tal reajuste, feito pelo índice IGP-M, corresponde a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco milésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 328. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 46.608,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais), passa a ser de R\$ 49.753,56 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa Trabalho n° 22701.10.301.0183.223633903615.16000000, Ficha: 20251005, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 665, de 12/02/2025, no valor de R\$ 43.948,98 (Quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – *As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Federal n° 8.245, de 1991.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário

de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho n° 041/2025/SUAPR, às fls. 329-330, e da Autorização às fls. 325, constantes do Processo Administrativo n° 2022043530.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 203/2022/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E AMILCAR JORDÃO CALDELLAS JÚNIOR, LIVIA PEREIRA CALDELLAS, MARIANA CALDELLAS CORREA, LAIS VITORIA CALDELLAS CORREA e MARCELA CALDELLAS CORREA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato n° 203/2022/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, n° 7005, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o n° 02.17.107.0640.001, com 1071,15m<sup>2</sup> de área total construída, para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM JAPUÍBA), três módulos de ESF's e implantação do módulo IV.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 07/11/2024 e término em 06/11/2026.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 692.976,00 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 28.874,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

• **Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.12140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho n° 1839, de 09/10/2024, no valor de R\$ 1.925,00 (um**

mil, novecentos e vinte e cinco reais);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1840, de 09/10/2024, no valor de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1841, de 09/10/2024, no valor de R\$ 641,66 (seiscentos e quarenta e um reais, e sessenta e seis centavos);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.302.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1842, de 09/10/2024, no valor de R\$ 641,67 (seiscentos e quarenta e um reais, e sessenta e sete centavos);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1843, de 09/10/2024, no valor de R\$ 641,67 (seiscentos e quarenta e um reais, e sessenta e sete centavos);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1844, de 09/10/2024, no valor de R\$ 17.324,40 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais, e quarenta centavos);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.33903 6.12140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1845, de 09/10/2024, no valor de R\$ 17.324,40 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais, e quarenta centavos);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1846, de 09/10/2024, no valor de R\$ 5.774,80 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, e oitenta centavos);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1847, de 09/10/2024, no valor de R\$ 5.774,80 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, e oitenta centavos);

• Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0204.2209.339036.1 2140000, Ficha 20241975, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1848, de 09/10/2024, no valor de R\$ 5.774,80 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, e oitenta centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1082 do Processo Administrativo nº 2022014857.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 064/2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ordem de Serviço nº 006/2025/SAAE, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa RADIO COSTA AZUL FM LTDA, firmado em 02 de abril de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado a servidora INGRID GONÇALVES FERNANDO, Matrícula nº 191.123, para exercer a fiscalização da Ordem de Serviço nº 006/2025/SAAE, processo SEI-2025-20000275, cujo objeto é os serviços de campanha publicitária em rádio local, através da veiculação de spots de chamadas, com o objetivo de divulgar ações e serviços do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE Angra.

Art. 2º. Fica designado o servidor DANIEL FELIPE ESTEVES, Matrícula nº 191117, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ordem de Serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 07 DE ABRIL DE 2025.



cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para eventual contratação de empresa para serviços de reparos de bombas submersíveis**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor das empresas abaixo:

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

### ERRATA

No Edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 90002/2025**, referente ao processo 2024-20000535, a ser realizado no dia 20/02/2025 às 09:30h, e disponibilizado em 06/02/2025 no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br):

### **ONDE SE LÊ:**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº **SEI-2024-20000535**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **90002/2025**, tipo menor preço por item, cujo objeto é **aquisição de Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCI)<sup>2</sup>), com diâmetro de 60mm e altura de 40mm ( + - 2%), pesando em média 0,2 Kg ( + - 2%) Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0% Classificação ONU Nº 1748, Classe 5.1 e CAS:7778-54-3 Tabletes de coloração branca e circular. Embalagem plástica máximo 45Kg, sendo mínimo de 14Kg. Com equipamentos em comodato**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor da empresa abaixo:

### **LEIA-SE:**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, conforme o que consta do processo nº **SEI-2024-20000535**, **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **90002/2025**, tipo menor preço por item, cujo objeto é **aquisição de Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCI)<sup>2</sup>), com diâmetro de 60mm e altura de 40mm ( + - 2%), pesando em média 0,2 Kg ( + - 2%) Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0% Classificação ONU Nº 1748, Classe 5.1 e CAS:7778-54-3 Tabletes de coloração branca e circular. Embalagem plástica máximo 45Kg, sendo mínimo de 14Kg. Com equipamentos em comodato**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor da empresa abaixo:

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Processo nº **SEI-2025-20000069**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, no uso de suas atribuições, resolve contratar por Inexigibilidade com fundamento no art. 72, da Lei 14.133/21 embasado na manifestação jurídica no documento SEI 00333161 do processo em epígrafe, solicitado através do Documento de formalização de Demanda nº 002/2025/DADLI/SAAE.

**1º. OBJETO:** O presente termo tem por objetivo, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LICITATÓRIOS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, para atender as necessidades do SAAE.

**2º. FAVORECIDO:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito privado, ins-

crita sob o CNPJ nº 28.542.017/0001-90, com sede à RUA PROFESSOR HEITOR CARRILHO 81 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24030- 230, de acordo com os documentos acostados aos autos dos Processos Administrativos nº **SEI-2025-20000069**.

**3º. VALOR EMPENHADO: R\$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais).**

**4º. PRAZO DE DURAÇÃO:** De 12 (doze) meses, a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

**5º. RAZÃO DA ESCOLHA:** Deve-se ao fato do **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, preencher todos os requisitos previamente determinados no ato convocatório

**6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços estabelecidos para a aquisição do serviço são os constantes do Mapa de Cotação nº 096/2025 (00308778) acostados no processo nº **SEI-2025-20000069**

**7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2025, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2525010412202042164339033-15000000, para o corrente exercício de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 240, no valor de R\$ **4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

**8º. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do documento de cobrança, isento de erros.

**9º. BASE LEGAL:** Art. 72, da Lei 14.133/21, conforme manifestação jurídica documento SEI (00333161) acostados aos autos do Processo Administrativo nº. **SEI-2025-20000069**.

## **10º. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** - Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis – R.J., para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**10.2** – Farão parte integrante deste Termo os documentos: Documento de Formalização de Demanda nº 002/2025/DADLI/ SAAE, Mapa de Cotação nº 096/2025 constantes dos autos do Processo Administrativo nº. **SEI-2025-20000069**, independente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para Ratificação deste termo,

nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
PRESIDENTE DO SAAE

## **CONTINUAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025**

### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do termo de Inexigibilidade nº. **002/2025**, Processo Administrativo nº. **SEI-2025-20000069**, cujo **objetivo, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LICITATÓRIOS NA IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para atender as necessidades do SAAE**, em favor de Empresa **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 28.542.017/0001-90, RUA PROFESSOR HEITOR CARRILHO 81 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24030- 230, no valor global de R\$ **4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)**, com fundamento legal no art. 72, da Lei 14.133/21, conforme manifestação jurídica nº 00333161 da Procuradoria desta Autarquia acostados aos autos do Processo Administrativo nº. **SEI-2025-20000069**. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 72, da Lei 14.133/21, para que adquira a necessária eficácia.

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
PRESIDENTE DO SAAE

### **ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual, do Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 027/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 210, de 08 de Abril de 2025, página 05 e 06.

### **ONDE SE LÊ:**

**“PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO SERÁ DE 12**

(DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 16/02/2025 E **TÉRMINO EM 15/02/2025.**”

**LEIA-SE:**

“PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 16/02/2025 E **TÉRMINO EM 15/04/2025.**”

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, conforme o que consta do processo nº **2025-20000046**, **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **90004/2025**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para eventual contratação de empresa para a aquisição de conexões hidráulicas diversas (adaptador a luva de correr Vinilfort)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor das empresas abaixo:

**ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA inscrita no CNPJ: 20.718.935/0002-04**, vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 30 e 33, perfazendo o valor total de **R\$ 32.096,00 (Trinta e dois mil e noventa e seis reais)**.

**COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.338.681/0001-44**, vencedora dos itens 2, perfazendo o valor total de **R\$ 19.915,50 (Dezenove mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

**AQUAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ: 56.392.728/0001-60**, vencedora dos itens 3, 6, 13, 20, 21 e 23, perfazendo o valor total de **R\$ 6.655,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

**C. E. MACEDO - COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.965.552/0001-83**, vencedora dos itens 9, 31, 32, 34 e 35, per-

fazendo o valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

**HIDROSANU SOLUCÕES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.860/0001-48**, vencedora dos itens 5, 10, 14, 19, 22 e 29, perfazendo o valor total de **R\$ 11.264,50 (Onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.048.146/0001-70**, vencedora dos itens 17, 26, 27 e 28 perfazendo o valor total de **R\$ 3.029,25 (Três mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

**ULTRA MAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.421.287/0001-69**, vencedora dos itens 24 e 25, perfazendo o valor total de **R\$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais)**.

O Valor Total do **Pregão Eletrônico 90004/2025** perfaz **R\$ 100.920,25 (Cem mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON  
PRESIDENTE - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE  
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2025**

No dia 09 do mês de abril de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.718.935/0002-04**, situada no endereço: Rua F, s/n, Planície da Serra, Serra/ES. Email: [licitacao@alconexoes.com.br](mailto:licitacao@alconexoes.com.br), Tel: (031) 3392-2144 / 98898-8416, para eventual contratação de empresa para aquisição de **CONEXÕES HIDRÁULICAS (ADAPTADOR A LUVA DE CORRER VINILFORT)** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90004/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2025-20000046** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Adaptador PVC Ponta OCRE x bolsa Esgoto Primário 150mm	UND	150	150	750	R\$ 10,00	ALC
4	Cap PVC Esgoto Primário DN 150 mm com anel	UND	400	400	2000	R\$ 10,00	ALC
7	Cap VINILFORT Coletor Esgoto JEI DN 100 mm	UND	100	100	500	R\$ 7,00	ALC
8	Cap VINILFORT Coletor Esgoto JEI DN 150 mm	UND	100	100	500	R\$ 16,00	ALC
11	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 45° com anel	UND	200	200	1000	R\$ 10,00	ALC
12	Curva longa PVC Esgoto Primário DN 100 mm x 90° com anel	UND	200	200	1000	R\$ 14,00	ALC
15	Extremidade PVC PBA bolsa/flange DE 60 mm com anel	UND	50	50	250	R\$ 30,00	ALC
16	Extremidade PVC PBA bolsa/flange DE 85 mm com anel	UND	50	50	250	R\$ 40,00	ALC
18	Extremidade PVC JE ponta e flange DE 110 mm com anel	UND	50	50	250	R\$ 100,00	ALC
30	Luva de correr PVC PBA JE DE 110 mm com anel	UND	400	400	2.000	R\$ 25,00	ALC
33	Luva de correr VINILFORT Coletor de Esgoto DN 100 mm com anel	UND	200	200	1.000	R\$ 4,98	ALC

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

ALC TUBOS E CONEXOES LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE – SAAE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2025**

No dia 09 do mês de abril de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.338.681/0001-44**, situada no endereço: Av. João Muniz Reis, nº 644 - sala A, Santo Inácio, Frederico Westphalen/ES. Email: [comercialsponchiado@gmail.com](mailto:comercialsponchiado@gmail.com), Tel: (55) 3744 -1961, para eventual contratação de empresa para aquisição de **CONEXÕES HIDRÁULICAS (ADAPTADOR A LUVA DE CORRER VINILFORT)** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90004/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2025-20000046** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	Adaptador PVC para caixa d'água com junta de vedação DE 85 mm x 3"	UND	150	150	750	R\$ 132,77	KRONA

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025

## COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE – SAAE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2025**

No dia 09 do mês de abril de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **56.392.728/0001-60**, situada no endereço: Rua: Cel. José Carvalho de Oliveira- nº 170 Uberaba - Curitiba/PR. Email: [aquapar@hotmail.com](mailto:aquapar@hotmail.com), Tel: (41) 3534-9018, para eventual contratação de empresa para aquisição de **CONEXÕES HIDRÁULICAS (ADAPTADOR A LUVAS DE CORRER VINILFORT)** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90004/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2025-20000046** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
3	Cap PVC Esgoto Primário DN 100 mm com anel	UND	600	600	3000	R\$ 3,00	MULTILIT
6	Cap PVC Esgoto Primário DN 200 mm com anel	UND	30	30	150	R\$ 20,00	MULTILIT
13	Curva PVC soldável DE 25 mm x 45°	UND	1500	1500	7500	R\$ 1,15	MULTILIT
20	Joelho PVC soldável DE 20 mm x 90° com anel	UND	5000	5000	25000	R\$ 0,25	MULTILIT
21	Joelho PVC soldável DE 40 mm x 45° com anel	UND	400	400	2000	R\$ 2,20	MULTILIT
23	Joelho PVC Esgoto Primário DN 40 mm x 45° com anel	UND	400	400	2000	R\$ 1,00	MULTILIT

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

## AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE – SAAE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2025**

No dia 09 do mês de abril de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.965.552/0001-83**, situada no endereço: Rua Augusto Zibarth, nº 393 - Uberaba, Curitiba, PR. Email: [cemacedo@cemacedo.com.br](mailto:cemacedo@cemacedo.com.br), Tel: (41) 3078-2790/3078-0405, para eventual contratação de empresa para aquisição de **CONEXÕES HIDRÁULICAS (ADAPTADOR A LUVAS DE CORRER VINILFORT)** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90004/2025** para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2025-20000046** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
9	Cap VINILFORT Coletor Esgoto JEI DN 200 mm	UND	100	100	500	R\$ 30,00	C&M
31	Luva de correr PVC DEFOFO JEI DN 250mm com anel	UND	20	20	100	R\$ 180,00	C&M
32	Luva de correr PVC DEFOFO JEI DN 300mm com anel	UND	30	30	150	R\$ 300,00	C&M
34	Luva de correr VINILFORT Coletor de Esgoto DN 150 mm com anel	UND	200	200	1000	R\$ 12,00	C&M
35	Luva de correr VINILFORT Coletor de Esgoto DN 200 mm com anel	UND	100	100	500	R\$ 20,00	C&M

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE – SAAE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.2025

No dia 09 do mês de abril de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.175.860/0001-48**, situada no endereço: Rua Edmundo Doubrawa, nº 507- Galpão 07- Zona Industrial Norte - Joinville/SC. Email: [hidrosanu@hidrosanu.com.br](mailto:hidrosanu@hidrosanu.com.br), Tel: (47) 99735- 5061, para eventual contratação de empresa para aquisição de **CONEXÕES HIDRÁULICAS (ADAPTADOR A LUVA DE CORRER VINILFORT)** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90004/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2025-20000046** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
5	Cap PVC soldável 40 mm	UND	400	400	2000	R\$ 1,19	TIGRE
10	Curva curta VINILFORT Coletor de Esgoto DN 150 mm x 45° com anel	UND	50	50	250	R\$ 43,49	TIGRE

14	Curva PVC soldável DE 40 mm x 90°	UND	1500	1500	7500	R\$ 3,89	TIGRE
19	Joelho PVC roscável 1.1/4" x 90°	UND	100	100	500	R\$ 3,39	TIGRE
22	Joelho PVC soldável DE 40 mm x 90° com anel	UND	500	500	2500	R\$ 2,03	TIGRE
29	Luva de correr PVC JE DE 40 mm com anel	UND	300	300	1500	R\$ 4,75	TIGRE

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025

**HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA**

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

PRESIDENTE – SAAE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2025**

No dia 09 do mês de abril de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.048.146/0001-70**, situada no endereço: Rua Saara quadra 22 – Lote 10 – Campos Elísios – Duque de Caxias - RJ. Email: [sede@deutec.com.br](mailto:sede@deutec.com.br), Tel: (21) 98815-4795, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de CONEXÕES HIDRÁLICAS (ADAPTADOR A LUVA DE CORRER VINILFORT)** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90004/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2025-20000046** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
17	Extremidade PVC JE ponta e flange DE 85 mm com anel	UND	50	50	250	R\$ 39,90	VINILFORT/ KROMA
26	Junção PVC roscável 1.1/2"	UND	5	5	25	R\$ 30,25	VINILFORT/ KROMA
27	Junção PVC roscável 1/2"	UND	20	20	100	R\$ 9,50	VINILFORT/ KROMA
28	Junção PVC roscável 1"	UND	20	20	100	R\$ 34,65	VINILFORT/ KROMA

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

**DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

PRESIDENTE – SAAE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2025**

No dia 09 do mês de abril de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **ULTRA MAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.421.287/0001-69**, situada no endereço: Av. Roberto Silveira, nº 1944 – Barrinha - Quatis/RJ. Email: ultramaxcomercial@gmail.com, Tel: (24) 97401-6369, para eventual contratação de empresa para aquisição de **CONEXÕES HIDRÁULICAS (ADAPTADOR A LUVA DE CORRER VINILFORT)** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90004/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2025-20000046** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
24	Joelho PVC Esgoto Primário DN 40 mm x 90° com anel	UND	400	400	2000	R\$ 1,00	PLASTLIT
25	Junção PVC PBA JE BBB DE 110 mm com anel	UND	40	40	200	R\$ 189,00	ASPERBRAS

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

ULTRA MAX COMERCIAL LTDA,

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE – SAAE

**P O R T A R I A Nº 082/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006181 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 06 de março de 2025,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor **CARLOS ALBERTO SANT’ANNA TENORIO**, Motorista, Matrícula 2180, Referência 108, Padrão “N”, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 083/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025004559 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 13 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ADENILDE BASTOS FONTOURA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4501613, Referência 203, Padrão “D”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 04º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
08 DE ABRIL DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 084/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006544 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 10 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **GEORGINA HELENA MARQUES DE ANDRADE**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4851, Referência 203, Padrão “M”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezem-

bro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 085/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006612 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 10 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA**, Agente Administrativo, Matrícula 3945, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 086/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezem-

bro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025007145 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 12 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **JOSE MARQUES FERREIRA**, Agente Administrativo, Matrícula 1673, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 087/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025005409 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 24 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, Vigilante, Matrícula 2454, Referência 108, Padrão “O”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA SEJIN Nº 149**  
**DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 032/2025 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Transporte Marítimo Irmãos Unidos Angra LTDA ME, firmado em 28 de março de 2025, com fulcro no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Matheus Carrara Pereira, matrícula 26.669, para exercer a gestão do contrato nº 032/2025, processo nº SEI-2024-070008333, cujo o objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº **90.046/2024**).

**Art. 2º.** Fica designado a servidora Tatiana Mariano P. Brito, matrícula 29.105, para exercer a fiscalização setorial e o servidor Leônidas Barbosa da Silva, matrícula 18.211, para exercer a fiscalização técnica, do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora Renata Maria da Silva, matrícula 28.830, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Diego Gomes Ferreira, matrícula 29.440, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora: RITA DE CÁSSIA NÓBREGA DOS SANTOS****Ato: Portaria nº 104/2022/ANGRAPREV (Retificada através da Portaria nº 067/2025)****Data: 10/06/2022****Validade: 14/06/2022****Publicação: 14/06/2022**

Considerando o pedido de Revisão da Concessão da Aposentadoria que resultou na alteração da Fundamentação Legal pela regra mais vantajosa, com base no Parecer nº 41/2025 - HASM-PGM. SUCON, nos autos do Processo Administrativo nº 2024036887, de 18/10/2024, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RITA DE CÁSSIA NÓBREGA DOS SANTOS**, Docente I, matrícula 10.253, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 104/2022/ANGRAPREV de 10 de junho de 2022, publicada em 14 de junho de 2022, com validade a partir de 14/06/2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF /88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... **R\$ 3.806,79**

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2025.

**MATHEUS FERNANDES LOPES**

COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CGM Nº 001-A/2025**

**INSTAURA AUDITORIA NO CONTRATO Nº 016/2024, PARA AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO o Memorando SDSP/SECRETARIO Nº 215, constante no Processo SEI 2025-06000939, que solicita instauração de auditoria no processo de despesa nº 2024016337 que versa sobre pagamento do processo 2023040674, este por sua vez versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de aprendizagem nas áreas de esporte, música, artesanato e cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Auditoria para averiguar possíveis irregularidades na execução e prestação de contas do processo nº 2024016337 e 2023040674;

**Art. 2º** – Fica criada Comissão, composta dos servidores abaixo designados, para que no prazo de 90 (noventa) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador Geral do Município;

PRESIDENTE: Jorge Luís dos Santos – Superintendente de Auditoria da Controladoria Geral – Matrícula: 32744;

MEMBROS:

Camila Cordeiro do Rosário – Dir. Auditoria de Conformidade da Controladoria Geral – Matr. 26753;

Bruno Santana de Lima – Coord. de Demonstrativos Contábeis da Controladoria Geral – Matr. 26744;

Fábio Martins Pereira – Coord. Técnico de Governança e Transparência da Controladoria Geral – Matr. 32812;

Maria Sebastiana Pinheiro Bastos – Sup. de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – Matr. 32551.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

### **CRONOGRAMA**

O Secretário de Cultura e Patrimônio torna pública, o novo cronograma do Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC.

Resultado Preliminar	28/04/2025
Apresentação Recursos	29/04 à 03/05/2025
Julgamento Recursos	04 à 07/05
Publicação Julgamento Recursos	08/05/2025
Fase de Habilitação	09 à 15/05/2025
Publicação Habilitados	16/05/2025
Apresentação Recursos	19 à 21/05/2025
Julgamento Recursos	22 à 23/05/2025
Resultado Final	23/05/25

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **JULGAMENTO RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025/SCP**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 5.7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SCP, A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS E-MAILS ENCAMINHADOS COMO RECURSO APRESENTADOS NO REFERIDO EDITAL

#### **RECURSOS ACATADOS**

Mercado Consultoria

Ana Cristina Dutra Xavier

Rômulo dos Santos Morgado

Silmara de Oliveira Bernardo

#### **RECURSOS NÃO ACATADOS**

Carla Fernanda Lobianco da Silva Calasans – documentação incompleta

Ellen Regina da Costa Serra – documentação incompleta

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

O Secretário de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis, com competência delegada através da Portaria nº 1.782/2024, publicada em 08 de Outubro de 2024, na Edição nº 1.981 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e:

**Considerando** o que foi constatado, conforme conteúdo constante às fls. 79 do Processo administrativo nº 2024030075, referente a contratação de empresa especializada na locação de lancha rápida; **Considerando** que a Constituição Federal de 1998 institui, em seu artigo 37, a publicidade como um dos princípios basilares da administração pública;

**Considerando** que os atos passíveis de convalidação são aqueles que possuem vícios em relação à competência ou quanto à forma;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros.

**Considerando** o art. 55 da Lei 9.784/1999 que dispõe sobre a possibilidade da Administração de convalidar o ato administrativo, desde que apresentem um defeito sanável;

**Considerando** o equívoco quanto a ausência do ato a ser praticado, onde neste não foram observados os ritos processuais em seu momento oportuno, identificado o defeito quanto a ausência das Notas de Empenho, para locação de 18 períodos de lancha rápida, solicitada pelo Formulário de Solicitação de Empenho nº 065/2025, às folhas 76 e 77 do Processo nº 2024030075, devendo esta ser emitida, visando correção do defeito, sendo este um vício de forma sanável sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, conforme Parecer Jurídico, constante às folhas 68 a 70, reiterado pela manifestação da PGM às folhas 81 do citado processo; e

**Considerando** que o Parecer Jurídico, 68 a 70, reiterado pela manifestação da PGM às folhas 81 do Processo nº 2024030075, opina pela possibilidade da emissão do empenho de forma tardia, visando a promoção de medida cabível para sanar o defeito, qual seja, sua devida emissão;

Diante de todo o acima exposto, o Secretário de Cultura e Patrimônio, com base no Parecer Jurídico, constante às folhas 68 a 70, reiterado pela manifestação da PGM às folhas 81 do Processo nº 2024030075, **DECIDE CONVALIDAR**, a emissão da Nota de Empenho referente ao serviço contratado promovendo medida cabível para sanar o defeito, qual seja, sua devida emissão.

ANGRA DOS REIS 10 DE ABRIL DE 2025

ANDREI LARA SOARES  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### ERRATA

Na publicação da Portaria de Fiscalização, do Contrato N° 074/2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição N° 2106, de 08 de Abril de 2025, página 35 e 36.

#### **ONDE SE LÊ:**

**“Art. 2º Fica designado a servidora Karine Gomes Guimarães, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.”**

#### **LEIA-SE:**

**“Art. 2º Fica designado a servidora Miliã Pinto da Nóbrega, matrícula 13.148, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior”**

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93**

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.**

#### TERMO ADITIVO 002/2025 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 001/2022

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2022 de empresa especializada em Consultoria Técnica Previdenciária Institucional.

**VALOR:** O valor global do contrato é de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **242401041220204217333903501.18020000** e ficha **20250680**, tendo sido emitida Nota de Empenho nº **111/2025** no valor de **R\$ 73.666,67 (Setenta e três mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**PRAZO:** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **11 de Abril de 2025 a 10 de Abril de 2026**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizada pela Diretora-Presidente do ANGRAPEV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 00361278, constante no Processo Administrativo SEI-2024-23000172.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

**PORTARIA SEJIN N° 150**  
**DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 151/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE INOVAÇÃO** e a empresa **MATOS TEIXEIRA**

**ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, firmado em 14 de julho de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETE- RIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a gestão do Contrato nº 151/2023, processo nº 2022003182, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis no continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora **SAMARA BARRA DO NAS- CIMENTO MARQUES**, matrícula 22.918 em substituição a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula 28.830 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas a servidora **MILIÁ PINTO DA NÓ- BREGA**, matrícula 13.148, para exercer a suplência da fiscali- zação do referido contrato, e a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA** matrícula 17.665, em substituição ao servi- dor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Designar os Diretores das Unidades Escolares como Fiscais Locais do objeto do contrato nº 151/2023 sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação:

Parágrafo Único - Para registro da fiscalização dos serviços con- cernentes ao contrato objeto da presente portaria, caberá mensal- mente aos servidores designados no caput deste artigo, o preen- chimento do Acordo de Nível de Serviços, relativo as informações qualitativas dos serviços realizados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### PORTARIA Nº 021/2025/SOH

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Bole- tim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contra- tos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fisca- lização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E. M. PEDRO SOARES - PROVETÁ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ. INCLUINDO TODO FORNECI- MENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO**, Contrato 213/2023, processo 2023013957 – SEI-2024-12000159, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Gilson Cesar Alves de Oliveira, Arquiteto, Matrícula 10375, responsável pela fiscalização;

III – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, C.T. de Pro- jetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela suplência;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscaliza- ção da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MU- NICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 157/2022, pro- cesso 2022014137 – SEI-2024-12000164, garantindo o cumpri- mento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Adriana Soares de Oliveira, Coordenação Técnica de Projetos da Educação, Matrícula 28055, responsável pela fiscalização;

III - **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coord. Téc. Projetos Especiais, mat. 29536, responsável pela suplência;

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA EM CACIQUE CUNHAMBE - FRADE - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 112/2023, processo 2023000613, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Adriana Soares de Oliveira, C.T. de Projetos da Educação, Matrícula 28055, responsável pela fiscalização;

III - **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coord. Téc. Projetos Especiais, mat. 29536, responsável pela suplência;

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA SURDOS E MUDOS EMES - PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 106/2023, processo 2023008479 – SEI 2024-12000219, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica

de projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;  
III - Adriana Soares de Oliveira, Coord. Téc. De Projetos da Educação, mat. 28055, responsável pela suplência;

**Art. 5º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA ARAÚJO LAGE - GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 275/2023, processo 2023011179 – SEI 2024-12000220, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III – Adriana Soares de Oliveira, Coordenação Técnica de Projetos da Educação, Matrícula 28055, responsável pela suplência;

**Art. 6º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS - MORRO DO ABEL - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 254/2023, processo 2023010853 – SEI 2024-12000377, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, C.T. de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III - Kátia dos Santos, Coord. Téc. De Orçamento, mat. 27944, responsável pela suplência;

**Art. 7º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER BOTELHO - LAMBICADA - JACUECANGA - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 206/2023, processo 2023012110 – SEI 2024-12000153, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III – Rodrigo da Silva de Andrade, Arquiteto, Matrícula 32390, responsável pela suplência;

**Art. 8º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA PIRES DA GAMA - BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 263/2023, processo 2023019690 – SEI 2024-12000348, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, C.T. de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III – Rodrigo da Silva de Andrade, Arquiteto, Matrícula 32390, responsável pela suplência;

**Art. 9º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA**

**DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE A. OLIVEIRA DINIZ- SERTÃO DO BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 273/2023, processo 2023019550 – SEI 2024-12000221, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III - Kátia dos Santos, Coord. Téc. De Orçamento, mat. 27944, responsável pela suplência;

**Art. 10º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA DEFICIENTES VISUAIS - PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 160/2023, processo 2023008406 – SEI 2024-12000203, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II - **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III - Adriana Soares de Oliveira, Coord. Téc. De Projetos da Educação, mat. 28055, responsável pela suplência;

**Art. 11º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO - PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 168/2023, processo 2023009416 – SEI 2024-12000193, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II - **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III - Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 12º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA UTD - PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 117/2023, processo 2023008999 – SEI 2024 12000375, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087**, Engenheiro Civil, em **substituição** de Alexandre Rosário do Nascimento, C.T. de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III – Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 13º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 14º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **14 de março de 2025**.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

#### **PORTARIA N° 022/2025/SOH**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº

14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI JAIR LANDIN DE ALMEIDA - BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 161/2023, processo 2023009568 – SEI-2024-12000211, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, Matrícula 32391, responsável pela fiscalização;

III - Anderson Soares Costa, Engenheiro Civil, Matrícula 32086,, responsável pela suplência;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 274/2023, processo 2023012079 – SEI-2024-12000194, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Gilson Cesar Alves de Oliveira, Arquiteto, Matrícula 10375, responsável pela fiscalização;

III - **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVADOR, PROJETO DE INCÊNDIO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAMOS - NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 225/2023, processo 2023024605 – SEI-2024-12000240, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Gilson Cesar Alves de Oliveira, Arquiteto, Matrícula 10375, responsável pela fiscalização;

III - **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SOARES - PROVETA - ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS**, Contrato 205/2023, processo 2023021072 – SEI-2024-12000222, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Gilson Cesar Alves de Oliveira, Arquiteto, Matrícula 10375, responsável pela fiscalização;

III - **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 5º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS**

**DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO - PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS-RJ**, Contrato 168/2023, processo 2023009416 – SEI 2024-12000193, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II - Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III - **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 6º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI MONTEIRO LOBATO – VILA NOVA - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 187/2023, processo 2023010035 – SEI 2024-12000189, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II - Anderson Soares Costa, Engenheiro Civil, mat. 32086, responsável pela fiscalização;

III - **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 7º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO GEURTSE - MARINAS - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 107/2023, processo 20230000903 – SEI 2024-12000157, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras,

Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II - Anderson Soares Costa, Engenheiro Civil, mat. 32086, responsável pela fiscalização;

III - **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 8º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO SALÃO COMUNITÁRIO E CENTRO PARA PORTADORES DO ESPECTRO AUDITISTA NO BAIRRO SÃO BENTO - ANGRA DOS REIS RJ**, Contrato 127/2024, processo 2023049539, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Anderson Soares Costa, Engenheiro Civil, Matrícula 32086, responsável pela fiscalização;

III - **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 9º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA UTD - PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ**, Contrato 117/2023, processo 2023008999 – SEI 2024 12000375, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – **Gustavo da Silva Marinho**, Coordenador Técnico de Obras, Matrícula 32752, responsável pela Gestão.

II – Alexandre Rosário do Nascimento, C.T. de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

III – **Gabriel Salim Vieira Brasil**, mat. 32991, Coord. Téc. de

Projetos Especiais, em **substituição** de Reginaldo Braga Silva Junior, Arquiteto, mat. 32391, responsável pela suplência;

**Art. 10º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 11º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **27 de março de 2025**.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº003/2025**

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenária do dia 16/04/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

Sessão plenária de :16/04/2025

Horário: 10h

Recorrente: Eduardo Thiago Jordão de Britto

Processo nº 2023043923 e Apenso

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

**LEANDRO PEREIRA POYARES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO

**BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO**  
SECRETÁRIA

### PROGRAMA REMÉDIO EM CASA

Programa elaborado pela equipe de farmácia que visa garantir que medicamentos essenciais de uso contínuo, constantes na REMUME (ANEXO I) cheguem diretamente na casa dos pacientes selecionados, facilitando o acesso ao tratamento e favorecendo a adesão.

**PÚBLICO ALVO**

O programa é voltado aos usuários do SUS e visa favorecer os grupos de pessoas que mais precisam: doentes crônicos impossibilitados de locomoção, restritos ao leito ou ainda, àqueles vulneráveis com fraca rede de apoio, selecionados pela equipe das unidades básicas de saúde.

Projeto piloto começará a funcionar pelos módulos UBS Serra D'água e Bracuhy sendo monitorado e avaliado para correções de fluxo. Gradativamente, o programa será ampliado por áreas de difícil acesso até a cobertura completa do município.

## METODOLOGIA

**A entrega de medicamentos de uso contínuo passará a ser realizada pela equipe do serviço de farmácia, com veículo próprio do programa, diretamente na residência dos usuários cadastrados.**

Os pacientes que estiverem selecionados e forem notificados por seu agente comunitário, poderão entrar em contato por meio eletrônico ([remedioemcasa@angra.rj.gov.br](mailto:remedioemcasa@angra.rj.gov.br)) e enviar todos os documentos necessários para formalizar sua adesão ao programa. Cabe ainda ao paciente e/ou familiar garantir que os dados cadastrais estejam sempre atualizados.

Com cadastro finalizado, os pacientes passarão a receber com a regularidade de 60 dias as medicações, conforme posologia estabelecida na prescrição médica apresentada no cadastro e atualizada a cada 6 meses, seguindo as normas vigentes para dispensação de medicamentos na rede básica municipal.

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Serão necessárias as seguintes documentações: Cópia do documento de identidade com foto, cartão do Sus, comprovante de residência atualizado (3 meses), prescrição médica válida que atenda aos preceitos legais e, pelo menos 2 números de telefone para contato.

Em casos de medicamentos de uso contínuo, que sejam pertencentes à Portaria 344/98 (Regulamento técnico sobre medicamentos sujeitos a controle especial), a referida prescrição ou notificação de receita, deverá ser enviada previamente por meio eletrônico para conferência e análise de conformidade.

## ENTREGA/RECEBIMENTO

Apenas o próprio paciente ou representante previamente autorizado no ato do cadastramento poderão receber o medicamento, apresentando documento original com foto e mediante assinatura

do termo de entrega.

A entrega será agendada previamente por meio de contato telefônico. Em caso de 2 tentativas de entrega sem êxito, a medicação retornará à farmácia, e o paciente ficará temporariamente suspenso, devendo este entrar em contato para justificativa e regularização.

ANEXO I – Medicamentos de uso contínuo, constantes na REMUME, que fazem parte do programa Remédio em Casa

## CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS – 2025

### ANTICOAGULANTE

VARFARINA SÓDICA 5MG – COMPRIMIDO

### ANTIARRITMICO

PROPAFENONA 300MG – COMPRIMIDO

### ANTI-HIPERTENSIVOS E CARDIOPÁTICOS

AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDO

ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO

ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO

CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO

CARVEDILOL 12,5MG – COMPRIMIDO

CARVEDILOL 3,125MG – COMPRIMIDO

DILTIAZEM 60MG – COMPRIMIDO

ENALAPRIL 10MG – COMPRIMIDO

HIDRALAZINA 25MG – COMPRIMIDO

LOSARTANA 50MG – COMPRIMIDO

METILDOPA 250MG – COMPRIMIDO

SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG – COMPRIMIDO

DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – COMPRIMIDO

DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

NIFEDIPINO 20MG RETARD – COMPRIMIDO

PROPANOLOL 40MG – COMPRIMIDO

VERAPAMIL 80MG – COMPRIMIDO

### ANTIDIABÉTICO

GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO

METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO

### ANTIGOTOSO

ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDO

ALOPURINOL 300MG – COMPRIMIDO

#### ANTITIREOIDEANO

PROPILTIOURACIL 100MCG – COMPRIMIDO

#### ANTIULCEROSO GÁSTRICO

OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA

#### ANTIPARKINSONIANO

CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG+250MG – COMPRIMIDO

#### ANTIASMÁTICO/DPOC CORTICOS TERÓIDES INALANTES

BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG SOLUÇÃO P/INALAÇÃO ORAL

BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG SOLUÇÃO INALAÇÃO ORAL

#### ANTIVERTIGINOSO

FLUNARIZINA 10MG

Para a garantia da disponibilização das tecnologias incorporadas na REMUME 2025, está estipulado o prazo de 180 dias para a efetivação de sua oferta à população do município de Angra dos Reis.

#### FLUXOGRAMA DO PROJETO

1. Equipe UBS seleciona pacientes que se enquadram no público-alvo e envia listagem para o serviço de farmácia
2. Realizada visita domiciliar fornecendo material informativo (folder explicativo) e orienta sobre os procedimentos para cadastramento.
3. Paciente, previamente selecionado, entra em contato por meio eletrônico ([remedioemcasa@angra.rj.gov.br](mailto:remedioemcasa@angra.rj.gov.br)) e formaliza seu cadastro, enviando todos os documentos necessários.
4. Equipe de farmácia verifica se o paciente está na pré listagem enviada pelas unidades de saúde e se as documentações exigidas estão todas de acordo (quaisquer irregularidades são informadas ao paciente).
5. Com aprovação do cadastro, o paciente receberá a cada 60 dias as medicações diretamente em domicílio, com entregas agendadas por contato telefônico.

6. A cada entrega as medicações devem ser conferidas e o recibo de entrega deverá ser assinado. Divergências devem ser informadas imediatamente ao serviço de farmácia, para verificação.

7. A equipe de farmácia fará o monitoramento das validades das prescrições, informando sempre na última entrega a necessidade de renovação, conforme preconizado em legislações vigentes. Exceto os medicamentos pertencentes à Portaria 344/98 (sujeitos a controle especial) cuja prescrição precisa ser enviada previamente, em todas as entregas.

8. Após 2 tentativas de entrega sem êxito, a medicação retornará à farmácia de origem e o paciente será avisado de sua suspensão ao programa. Devendo este, entrar em contato com serviço de farmácia para justificativa e regularização.

9. Caso não consiga contato telefônico para agendamento, será enviado e-mail informando.

10. A inclusão de novos pacientes passará sempre pela triagem e análise da equipe da UBS, que ficará responsável por enviar tais informações à farmácia.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROTOKOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR

MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS

**Órgão Responsável:** Farmácia Social Municipal de Angra dos Reis

#### 1. INTRODUÇÃO

Este protocolo estabelece os critérios e procedimentos para a dispensação de tiras reagentes de medida de glicemia capilar na Farmácia Municipal de Angra dos Reis, garantindo o fornecimento adequado aos pacientes portadores de Diabetes em Insulinoterapia e Diabetes gestacional.

#### 2. CONCEITOS

O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença. As intervenções terapêuticas no diabetes visam ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas para prevenir ou retardar a progressão da doença, especialmente as complicações micro e macrovasculares, assim como evitar agudizações,

em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico hiperosmolar. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do paciente às medidas terapêuticas e garantir o bem-estar do paciente e de sua família. Um programa de cuidado integral ao diabetes mellitus deve ter como prioridades estratégicas: a prevenção primária da doença com ações sobre os fatores de risco, a detecção precoce e o tratamento adequado que permita modificar a evolução da doença e prevenir as complicações com melhora da qualidade de vida dos diabéticos.

A abordagem terapêutica deve ser multiprofissional, incluindo a Assistência Farmacêutica, o Monitoramento da Glicemia e outros parâmetros clínicos, planejamento da atividade física e orientação dietética. A participação do paciente e seu envolvimento constante e harmonioso com a equipe de saúde são fundamentais para que as recomendações sejam seguidas e o tratamento efetivo.

**Diabetes Mellitus Tipo I (DM I)** O termo “tipo I” indica destruição da célula beta que eventualmente leva ao estágio de deficiência absoluta de insulina, quando a administração de insulina é necessária para prevenir cetoacidose, coma e morte. A destruição das células beta é geralmente causada por processo auto-imune, que pode ser detectado por autoanticorpos circulantes como anti-descarboxilase do ácido glutâmico (anti-GAD), anti-ilhotas e anti-insulina, e, algumas vezes, está associado a outras doenças auto-imunes como a tireoidite de Hashimoto, a doença de Addison e a Miastenia gravis. Em menor proporção, a causa da destruição das células beta é desconhecida (tipo 1 idiopático). O desenvolvimento do diabetes “tipo I” pode ocorrer de forma rapidamente progressiva, principalmente em crianças e adolescentes (pico de incidência entre 10 e 14 anos), ou de forma lentamente progressiva, geralmente em adultos, (LADA, latent autoimmune diabetes in adults; doença autoimune latente em adultos). Esse último tipo de diabetes, embora se assemelhando clinicamente ao diabetes tipo 1 autoimune, muitas vezes é erroneamente classificado como tipo 2 pelo seu aparecimento tardio. Estima-se que 5-10% dos pacientes inicialmente considerados como tendo diabetes tipo 2 podem, de fato, ter LADA.

**Diabetes Mellitus Tipo II (DM II)** O termo “tipo II” é usado para designar uma deficiência relativa de insulina. A administração de insulina nesses casos, quando efetuada, não visa evitar cetoacidose, mas alcançar controle do quadro hiperglicêmico. A cetoacidose é rara e, quando presente, é acompanhada de infecção ou estresse muito grave. A maioria dos portadores apresenta excesso de peso ou deposição central de gordura. Em geral, mostram evidências de resistência à ação da insulina e o defeito na secreção de insulina manifesta-se pela incapacidade de compensar essa resistência. Em alguns indivíduos, no entanto, a ação da insulina é normal,

e o defeito secretor mais intenso.

**Diabetes Mellitus Gestacional (DMG)** É a hiperglicemia diagnosticada na gravidez, de intensidade variada, geralmente autolimitada, com resolução no período pós-parto. O diabetes é uma das doenças mais encontradas em gestantes. É diagnosticado em 1 a 14% das grávidas e varia com a etnia e o método de diagnóstico utilizado. No Brasil, os levantamentos apontam para uma frequência de aproximadamente 7,6%. Sua ocorrência indica risco sete vezes maior de desenvolvimento de Diabetes tipo II no futuro. O diabetes gestacional está associado ao risco de resultados perinatais adversos. Entretanto, o conceito atual é de que não apenas o DMG, mas também graus mais leves de intolerância à glicose devam ser detectados e tratados, para melhorar esses resultados.

## 2. PÚBLICO-ALVO

Pacientes residentes no município de Angra dos Reis diagnosticados com **diabetes mellitus tipo 1** ou **diabetes mellitus tipo 2 em uso de insulina ou diabetes gestacional**, que necessitem de monitoramento domiciliar da glicemia capilar.

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO

Para a solicitação de cadastro e retirada das tiras de glicemia, o paciente ou responsável deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Documento de identidade com foto** (RG ou CNH);
- **Cartão do SUS** atualizado;
- **Comprovante de residência** em Angra dos Reis (emitido nos últimos três meses);
- **Lauda médica atualizado** (emitido nos últimos seis meses), contendo:
  - Diagnóstico de diabetes mellitus com cid.
  - Indicação do uso de insulina e necessidade de monitoramento da glicemia capilar;
  - Prescrição médica contendo a quantidade de tiras necessárias por mês.

## 4. EXAMES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS

Os pacientes deverão apresentar exames que comprovem a necessidade do monitoramento glicêmico, tais como:

- **Hemoglobina Glicada (HbA1c)** (realizado nos últimos seis meses);
- **Glicemia de jejum** (realizado nos últimos três meses);
- **Perfil glicêmico** (se disponível);
- Relatório médico justificando a necessidade do monitora-

mento intensivo.

## 5. QUANTIDADE DISPENSADA

A quantidade de tiras de glicemia será fornecida conforme a prescrição médica e a necessidade clínica do paciente, obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 1: Proposta de Frequência de Automonitorização da Glicemia Capilar		
TIPO DE DIABETES + TERAPIA	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE DE CAIXAS (TIRAS) / MÊS
Tipo 2 com antidiabético oral + insulina NPH	1x/dia ou 4x/semana com alternância dos horários do perfil glicêmico	1 caixa (50 tiras)
Tipo 2 com 1 dose NPH cedo, associado ou não com antidiabético oral	1x/dia ou 4x/semana com alternância dos horários do perfil glicêmico (jejum ou pós café ou pós almoço ou pós jantar ou ao deitar)	1 caixa (50 tiras)
Tipo 2 com 2-3 doses NPH (jejum, almoço e ao deitar)	1 - 2x/dia com alternância de horários do perfil glicêmico	1 caixa (50 tiras)
Tipo 1 ou tipo 2 com insulina basal NPH + dose fixa de insulina Regular	2 - 3x/dia (jejum ou pós prandial ou ao deitar)	2 caixas (100 tiras)
Tipo 1 ou tipo 2 com insulina basal NPH + Regular às refeições e correções dependendo da glicemia	3 - 4x/dia (3 pré-prandial e ao deitar)	2 caixas (100 tiras)/3 caixas (150 tiras) alternando o mês (1 mês pega 2 e no outro 3 caixas)
Diabetes gestacional em insulino terapia	3 - 4x/dia	3 caixas (150 tiras)
Diabetes gestacional sem insulino terapia	1x/dia com alternância dos horários do perfil glicêmico	1 caixa (50 tiras)
Tipo 2 SEM INSULINOTERAPIA	Paciente deverá fazer controle de glicemia capilar na Unidade de Saúde.	

• **Casos especiais:** pacientes com necessidade de monitoramento intensivo poderão receber quantidade maior mediante justificativa médica e avaliação da equipe farmacêutica.

## 6. LEGISLAÇÃO

**LEI Nº 11.347 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

**PORTARIA Nº 2.583 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007**, do Ministério da Saúde que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de *diabete mellitus*.

## 6. PROCEDIMENTO DE RETIRADA

- O paciente ou responsável deverá comparecer à Farmácia Social Municipal mensalmente para a retirada do insumo;
- A cada retirada, será necessário apresentar documento de identificação e assinar o termo de recebimento;

- O cadastro do paciente será reavaliado a cada 180 dias para garantir a continuidade do fornecimento.
- Cada paciente receberá um **aparelho de monitoramento de glicemia cedido em regime de comodato**, condicionado à assinatura de um **termo de compromisso**, no qual se compromete a utilizá-lo corretamente e a zelar por sua integridade.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este protocolo visa garantir que os pacientes diabéticos insulino-dependentes tenham acesso adequado ao monitoramento glicêmico, contribuindo para um melhor controle da doença e redução de complicações.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 820/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/ASGAB nº 432, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de abril de 2025,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR ROSANGELA APARECIDA PEREIRA**, Enfermeira, matrícula 4502007, para exercer a Responsabilidade Técnica do SPA Parque Mambucaba, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 02 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 821/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/ASGAB nº 423, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01 de abril de 2025,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR GLAUCIA SILVA**, Assistente Social, matrícula 22284, para exercer a Responsabilidade Técnica do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, em substituição a servidora Glória Regina Rasteli Araujo, Assistente Social, matrícula 3146, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 822/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 115/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 04 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
21445	MÁRCIA REIS DA CRUZ	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. FABIANO AVELINO DA SILVA	AUX. DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO D	GRA-D	01/04/2025
31124	TEREZINHA SILVA DOS SANTOS	CETI E. M. DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	AUX. DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	01/04/2025
27489	LARISSA NASCIMENTO FERNANDES DA SILVA	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	01/04/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 823/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 115/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 04 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
29470	ROSEMERE GOMES DO NASCIMENTO	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	01/04/2025
20075	KELLY CRISTINA SOARES SILVA BRAGA	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	01/04/2025
13450	DIOGO DOS SANTOS PINHEIRO	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO ALTAS HABILIDADES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO ALTAS HABILIDADES	GRA-C	01/04/2025
17128	ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONCALVES	E. M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	DIRETORA INTERINA durante as Férias do titular, Eduardo Bento Inácio, matr. 18062	GRD-A	No período de 01/04/2025 a 30/04/2025
17676	LETICIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO VICENTE	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	DIRETORA INTERINA durante as Férias da titular, Eva da Trindade Terra, matr.30131.	GRD-B	No período de 31/03/2025 a 09/04/2025
30135	VALÉRIA DE SOUZA MATTOS	E. M. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	DIRETORA INTERINA durante as Férias da titular, Luciana Pereira Pires de Oliveira, matr. 28413.	GRD-D	No período de 07/01/2025 a 21/01/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 824/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada CARLA GUACIRA ROCHA PESSOA DE ARAÚJO SANTOS, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 825/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada CRISTIANE MARTINHO DO COUTO, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 826/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada SUELEN DA SILVA JORDÃO, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 827/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada ANA CLÁUDIA FILOMENO AFONSO DOS SANTOS, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 828/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada MICHELLE VIEIRA DE SOUZA, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 829/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº

412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada SANDRA VERÔNICA VASQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE ABRIL DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 830/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio

de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada CARLA AZEVEDO GUERREIRO, para o cargo de Engenheiro Civil, Classe Inicial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE ABRIL DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 831/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

tim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado FRANCISCO HERMANO FERREIRA MEIRELLES JUNIOR, para o cargo de Engenheiro Civil, Classe Inicial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### PORTARIA Nº 832/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 336, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada THALITA GONÇALVES DE LIMA, para o cargo de Engenheiro Civil, Classe Inicial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### PORTARIA Nº 833/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando SCP/CTGES nº 95, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 10 de abril de 2025,

#### RESOLVE:

**NOMEAR SAMANTA SOUZA DA SILVA**, matrícula 32809, para exercer, interinamente, sem remuneração, o Cargo em Comissão de Assessora de Controle Interno, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CC-3, no período de 08 a 17 de abril de 2025, durante as férias da titular, Júlia Vitorino da Silva, matrícula 30494.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 084/2025/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o termo de inexigibilidade de licitação nº 001/2025/SSA e o Contrato nº 018/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, firmado em 06/03/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a Gestão do Contrato no 018/2025/SSA, Processo nº SEI-2025-15000143, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELA DISTRIBUIDORA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, POR INEXIGIBILIDADE, PARA ATENDER A UNIDADE CONSUMIDORA – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, CUJO NÚMERO DO CLIENTE É O 7203362.**

Art. 2ª – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 460190664, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente a gestão mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº342/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº SEI-2025-01004626, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a **empresa MACIEL CONSULTORES S/S**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica designado o servidor **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**, matrícula 32598, para exercer a gestão do contrato nº 039/2025, realizado através do Processo nº SEI-2025-01004626, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para atuar como verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela concessionária do contrato de parceria público-privado, na modalidade de concessão administrativa, destinada à realização de investimentos e à prestação de serviços para construção, operação, gestão e manutenção do novo centro administrativo sustentável do município de angra dos reis/rj, sob o conceito de smart building, e exploração comercial do edifício anexo.*

**Art. 2.º.** Fica designado o servidor **JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº 122885, para exercer a fiscalização do Contrato nº 039/2025, realizado através do Processo nº SEI-2025-01004626.

**Art. 3.º.** Fica designado o servidor **LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 17859, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior e o servidor **MARCELO CASADO LIMA SAMPAIO DE ARAÚJO**, matrícula 11776, para exercer a suplência da gestão do contrato nº 039/2025.

**Art. 4.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

**CONTRATO Nº 039/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MACIEL CONSTRUTORES S/ S LTDA**

**OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para atuar como verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela concessionária do contrato de parceria público-privada, na**

modalidade de concessão administrativa, destinada à realização de investimentos e à prestação de serviços para construção, operação, gestão e manutenção do novo centro administrativo sustentável do município de Angra dos Reis/RJ, sob o conceito de SMART BUILDING, e exploração comercial do edifício anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO:** O prazo de contratação dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal.

**VALOR:** O valor global é de R\$2.5000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com pagamentos trimestrais, conforme a entrega dos relatórios referidos no termo de referência.

**DOTAÇÃO:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2025.04.130.0229.3137.3390 39, Fonte de Recurso 15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$166.66,68 por meio da Nota de Empenho nº 580.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, constante do processo administrativo nº SEI – 2025-01004626 (2024007244).

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE ABRIL DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e os locadores LILIANA PEREIRA MARINAS, PAULO DE TARSO PEREIRA MARINAS, JOANA PEREIRA MARINAS NAKAMASHI, E MARINA PEREIRA MARINAS**

**TERMO ADITIVO Nº008 AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº009/2021**

**OBJETO:** Constituem objeto do presente termo, a convalidação da prorrogação de prazo, reajuste financeiro e alteração do polo contratual do contrato de locação de imóvel nº 009/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº8.245/91 c/c Enunciado nº 32 da PGM-AR.

**CONVALIDAÇÃO:** Fica convalidada a prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel nº 009/2021, tendo início em 02/03/2025 e término em 01/03/2026.

**REAJUSTE:** Fica reajustado do contrato de locação de imóvel nº 009/2021 em 8,44%, conforme o IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze), alterando o valor mensal do aluguel para R\$ 8.562,43 (Oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$102.749,16 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o órgão gestor do contrato de locação de imóvel nº 009/2021 para a Secretaria de Segurança Pública.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2021.04.122.0212.2 157.339036; FONTE DE RECURSO: 15000000 – ordinário, FICHA Nº 20250338, NOTAS DE EMPENHO: Nº 1036, de 28/02/2025, no valor de R\$ 14.058,06 (quatorze mil, cinquenta e oito reais e seis centavos); Nº 1037, de 28/02/2025 no valor de R\$ 4.686,02 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos); nº 1038, de 28/02/2025, no valor de R\$ 4.686,02 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos); nº 1039, de 28/02/2025, no valor de R\$ 4.686,02 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Despesa autorizada pelo Secretário de Segurança Pública Às fls. 1489, constante no Processo Administrativo nº2021000268, de 05/01/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE ABRIL DE 2025.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 089/2025/ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025003630, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**RERRATIFICAR** o ato de Concessão de Pensão por Morte instrumentalizado pela Portaria nº 038/2025/ANGRAPREV, datada de 17 de fevereiro de 2025, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

**Art. 1º** - Fica concedida a pensão por morte à **IZABEL MARIA DE OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO**, beneficiária na qualidade de cônjuge do servidor FRANCIL ALMEIDA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula 50190359, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

[...]”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2025

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**DECISÃO**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis em atendimento ao memorando PGM/PCJUD07 Nº 156, referente ao Processo Ju-

dicial 0084159-31.2024.8.19.0000, Torna Sem Efeitos, a ELIMINAÇÃO do Candidato abaixo relacionado, Publicado no Boletim Oficial Edição 1929 de 23 de julho de 2024, página 39.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

CARGO	INSCRIÇÃO
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9620000521

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025/SOH**

O Sr. Secretário de Obras e Habitação, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **Ampla Energia e Serviços S.A.**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**I – N.º DO PROCESSO:** SEI-2024-12000376

**II – CREDOR:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

**III – CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**IV – ENDEREÇO:** Avenida Oscar Niemeyer, 2.000, Bloco 01, Sala 701, Parte, AQWA Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.220-297.

**V – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para acréscimo de carga na Escola Municipal Francisco Diniz, Angra dos Reis/RJ.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 14.112,78 (quatorze mil e cento e doze reais e setenta e oito centavos).

**VII – DO PRAZO:** O prazo de execução dos serviços será definido conforme cronograma acordado com a concessionária.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Fornecedor exclusivo, conforme DOC-SEI-00333088.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme preços praticados pela Concessionária, considerando que a mesma é a única detentora do fornecimento do serviço.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será através de faturamento ou cobrança.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da:** Ficha nº 20250402  
Dotação Orçamentária nº 20.2023.04.122.0204.2161.33903999.15000000 e Empenho nº 1277.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2024-12000376.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025/SPG**

Processo SEI-2025-13000348, o Secretário de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gráfica para confecção e impressão de 1000 (um mil) unidades do Livro “INVESTE ANGRA”.

2º – FAVORECIDO: DSYSTEM INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 04.495.167/0001-21.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias corridos, conforme item 6 do Termo de Referência.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme mapa de preços DOC SEI 00334563.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da: Ficha nº 20251674, Dotações Orçamentária nº 20.2020.04.122.0220.310 0.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-13000348, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa DSYSTEM INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 04.495.167/0001-21, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2025.

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **PORTARIA Nº 834/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto

nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando PGM/PC-JUD07 nº 156, referente ao Processo Judicial 0084159-31.2024.8.19.0000; e do Memorando SMGP/ASRH nº 339, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 11 de abril de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada LARISSA VICTORIA BAPTISTA DE OLIVEIRA, para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE ABRIL DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 12/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010.

### RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais, criada

pelo Decreto nº 10.062, de 23 de fevereiro de 2016, fica constituída pelos seguintes representantes:

I – Representantes do setor Urbanístico:

Titular: Eric Souza Santiago, Matrícula 10611

Suplente: Andresa Maria Azevedo da Silva, Matrícula 3400033

II – Representantes do setor Ambiental:

Titular: Lauro Henrique Gomes Mendes, Matrícula: 3400004

Suplente: Mayara de Fátima Pimenta da Cunha Miguel, Matrícula 3400048

III – Representantes do setor de Planejamento Territorial:

Titular: Carlos Yahgo Gomes da Silva, Matrícula 32082

Suplente: Mariana Modesto Sobral, Matrícula 3400031

III – Representantes do setor da Fiscalização Urbanística:

Titular: Eduardo de Lima Brasileiro, Matrícula 19880

Suplente: Roberto Boni Cardoso, Matrícula 10612

Art. 2º Nomear Eric Souza Santiago, para presidir a Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais.

Art. 3º A decisão de convocar outras secretarias, autarquias ou fundações, nos processos com temática que envolvam suas competências ficará a critério do presidente da Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 002/2018/SDUS.SEMAM, portaria nº 019/2021/IMAAR,

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

### ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato nº 030/2025 referente ao processo SEI-2025-29000137 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2094 em 25 de março de 2025, página 48.

### ONDE SE LÊ:

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA****CONTRATO Nº 030/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos de viabilidade técnico econômica de sistema de abastecimento de água do Município de Angra dos Reis/RJ.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e será contado a partir da autorização para início.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 875.085,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17.512.0210.1783.4490 51.15000000, tendo sido empenhada através da nota de empenho 1054/2025 a importância de R\$ 875.085,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Nota de Empenho nº 1054/2025/SEINF de 12/03/2025, constante no SEI 2025-29000137, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

**LEIA-SE:****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA****CONTRATO Nº 030/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos de viabilidade técnico econômica de sistema de abastecimento de água do Município de Angra dos Reis/RJ.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e será contado a partir da autorização para início.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 875.086,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17.512.0210.1783.449051.15000000, tendo sido empenhada através da nota de empenho 1054/2025 a importância de R\$ 875.086,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Nota de Empenho nº 1054/2025/SEINF de 12/03/2025, constante no SEI 2025-29000137, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA****SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ANGRAPREV**  
**CONCURSO PÚBLICO 2022 - EDITAL 001**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, a comparecer(em) no período e horário indicado abaixo, ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, situada à Rua Doutor Orlando Gonçalves nº 231 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ - CEP 23.906-540, para fins de encaminhamento para exames admissionais. Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações. **Não atenderemos o descumprimento do horário e data agendada**, conforme abaixo:

DATA DE COMPARECIMENTO: 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 9H E 30 MIN AS 11H.

NÍVEL MÉDIO		
AGENTE PREVIDENCIÁRIO		
CLAS	INSC	CANDIDATO
19	3970002196	RAFAEL CONDE ESCOVINO

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão concursados](#) - ANGRAPREV, onde:

#### • 1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSOINAIS

Do comparecimento ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado.

#### • 2ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO

**O ASO só poderá ser agendado após o comparecimento ao Recursos humanos.**

#### • 3ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA

Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis. Desta forma **o candidato deverá ligar para agendar a entrega da documentação física antes do vencimento do ASO.**

#### • 4ª ETAPA – DO RETORNO AO RECURSOS HUMANOS

**Da entrega do documento físico:** No dia do retorno ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original, todos os documentos pessoais e formulários; estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designa-

dos implicará em sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **DECRETO Nº 14.065,** **DE 11 DE ABRIL DE 2025**

#### **NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.624, de 09 de julho de 2024, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do referido Conselho, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício APAR-029/2025, datado de 07 de abril de 2025,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **ÉRICA DO NASCIMENTO DOS SANTOS** para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, substituindo, respectivamente, a titular Bárbara Regina Ramos Lima, representante da Associação Pestalozzi de Angra dos Reis, nomeada pelo Decreto nº 13.624, de 09 de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

**ATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 020/2025/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **54.731.212 VAGNER DOS SANTOS**, para fornecimento do objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00374359.

**I - PROCESSO Nº:** SEI-2025-21000390.

**II - CREDOR:** 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS - CNPJ nº 54.731.212/0001-78.

**III - ENDEREÇO:** Rua Aluázio Silva, nº 269, casa 2 - Morro do Carmo, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.903-010.

**IV - OBJETO:** Contratação do show artístico do Wagner dos Santos, cuja o nome artístico é “DJ Jacaré”, para a apresentação no evento “Encontro das Antigas”, que será representado pela empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS, no dia 13 de abril de 2025, no Cais de Santa Luzia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 00374364.

**V - VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VI - PRAZO:** O serviço deverá ser prestado no dia 13/04/2025, com 4h de duração, de 18h às 22h.

**VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Art. 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/21 e Documento SEI nº 00374382.

**VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Documento SEI nº 00374381.

**IX - PAGAMENTO:** Parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão e apresentação do documento de cobrança.

**X - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do Art. 74, inc. III, da Lei 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

**XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação: 22.2201.23.69 5.0209.1487.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251751.

**XII** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIII** - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000390, independente de transcrição.

**XIV**

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS - CNPJ nº 54.731.212/0001-78, com fulcro no Art. 74, inc. III da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 20225

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2025/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA.**, para fornecimento do objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00369132.

**I - PROCESSO Nº:** SEI-2025-21000356.

**II - CREDOR:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

**III - ENDEREÇO:** Avenida José Maria de Brito, 1707 - Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR.

**IV - OBJETO:** Contratação do curso “Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, para auxiliar os servidores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no desenvolvimento dos processos de compras e seus respectivos contratos, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, que será realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública -

INP - LTDA., nos dias 14 à 16 de abril de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, nos termos fixados no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

V - **VALOR:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

VI - **PRAZO:** 14 à 16 de abril de 2025.

VII - **RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21 (Documento SEI nº 00371344).

VIII - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Documento SEI nº 00371326).

IX - **PAGAMENTO:** Parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão e apresentação do documento de cobrança.

X - **FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/21.

XI - **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação: 22.2201.04.1 22.0204.2184.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20250633.

XII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIII - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade de todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000356, independente de transcrição.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. - CNPJ nº 10.498.974/0002-81, com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **ERRATA DO AVISO DE DESISTÊNCIA**

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – ANGRAPREV AVISO DE DESISTÊNCIA, publicado no Boletim Oficial Edição 2106 de 08 de abril de 2025, página 21, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

...

NÍVEL SUPERIOR		
AGENTE PREVIDENCIÁRIO		
CLAS	INSC	CANDIDATO
03	3970002411	Andreia Michels De Moraes

**LEIA-SE:**

...

NÍVEL SUPERIOR		
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO		
CLAS	INSC	CANDIDATO
03	3970002411	Andreia Michels De Moraes

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **P O R T A R I A N° 152/2025/SEJIN**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente – CPP, designada pela Portaria nº 005/2025/SEJIN, publicada no Boletim Oficial nº 2040, de 08 de janeiro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2025001328.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### **P O R T A R I A N° 151/2025/SEJIN**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVA-**

**ÇÃO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente – CPP, designada pela Portaria nº 002/2025/SEJIN, publicada no Boletim Oficial nº 2040, de 08 de janeiro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2025001322.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA Nº 004/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000204, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de 02 ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, para atendimento das demandas previstas da Secretaria de Cultura e Patrimônio, junto aos fazedores de cultura e artesãos do município, para participarem no dia 11/04/2025, da 17ª Rio Artes Manuais 2025.

2º – FAVORECIDO: SILVAS RIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ 34.865.223/0001-33.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.000,20 (doze mil reais e vinte centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente.

5º – PRAZO: O prazo da execução dos serviços ocorrerá conforme

recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 48 horas antecedentes ao evento, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços, doc. SEI. Nº 00376293 e Termo de Referência, doc. SEI nº 00372602.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20242418, Dotação nº 20.20 22.04.122.0204.2002.33903303.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000204, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de SILVAS RIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ 34.865.223/0001-33, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**ANDREI LARA**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 047/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI-2025-21000356 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025/FTAR, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** e a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, com fundamentação na Lei nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME** - Matrícula nº 32384, para exercer a Gestão a contratação realizada através do Processo SEI-2025-21000356, cujo objeto é a “contratação do curso “Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, para auxiliar os servidores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no desenvolvimento dos processos de compras e seus respectivos contratos, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, que será realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, nos dias 14 à 16 de abril de 2025, em Foz do Iguacu/PR”.

**Art. 2.º.** Ficam designados os servidores: **ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA** - Matrícula nº 28904, para exercer a Fiscalização da contratação citada no artigo anterior, e **CAROLINE SOUZA DA ROCHA** - Matrícula nº 17572, como sua suplente.

**Art. 3.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 048/2025/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI-2025-21000390 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025/FTAR, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** e a empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS, com fundamentação na Lei nº 14.133/21.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica designado o servidor **CONRADO LIMA SOARES** - Matrícula nº 3500286, para exercer a Gestão da contratação realizada através do Processo SEI-2025-21000390, cujo objeto é a “contratação do show artístico do Vagner dos Santos, cuja o nome artístico é “DJ Jacaré”, para a apresentação no evento “Encontro das Antigas”, que será representado pela empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS, no dia 13 de abril de 2025, no Cais de Santa Luzia”.

**Art. 2.º.** Ficam designados os servidores: **CAROLINE SOUZA**

**DA ROCHA** - Matrícula nº 17572, para exercer a Fiscalização da contratação citada no artigo anterior, e **VANUSA LEAL LOPES** - Matrícula nº 3500296, como sua suplente.

**Art. 3.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO n.º 078/2025**

**ART. 74, INCISO II, ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021**

**PARTES:** Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turisangra e 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS;

**OBJETO:** Contratação do show artístico do Vagner dos Santos, cuja o nome artístico é “DJ Jacaré”, para a apresentação no evento “Encontro das Antigas”, que será representado pela empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS, no dia 13 de abril de 2025, no Cais de Santa Luzia, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15010010, Ficha n.º 20251751, Nota de Empenho n.º 078/2025;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, até 30 (trinta) dias após, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 374359), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 374362), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 00377767), constantes no Processo SEI-2025-21000390;

**FISCAIS DESIGNADOS:** Conrado Lima Soares – Matrícula nº 3500286 como gestor, CAROLINE SOUZA DA ROCHA – Matrícula nº 17572 como titular, VANUSA LEAL LOPES - Matrícula nº 3500296, como suplente;

**DATA DO EMPENHO:** 11/04/2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO n.º 079/2025**

**ART. 74, INCISO III, ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021**

**PARTES:** Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turisangra e Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

**OBJETO:** Contratação do curso “Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio”, para auxiliar os servidores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no desenvolvimento dos processos de compras e seus respectivos contratos, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, que será realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, nos dias 14 à 16 de abril de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

**VALOR:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscientos reais);

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.122.02 04.2184.339039.15010010, Ficha n.º 20250633, Nota de Empenho n.º 079/2025;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, até 30 (trinta) dias após, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 369132), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos

Reis (Doc. SEI nº 369333), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 00378034), constantes no Processo SEI-2025-21000356;

**FISCAIS DESIGNADOS:** Júlio César Mesa Riquelme – Matrícula nº 32384, como titular e André Felipe Pereira Nunes de Souza – Matrícula nº 28904, Caroline Souza da Rocha - Matrícula nº 17572 como suplente;

**DATA DO EMPENHO:** 11/04/2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, referente ao Processo Administrativo SEI 2024-25000300, aprovo os atos praticados, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 90001/2025**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços continuados de vigia **desarmada**, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº 19.214.084/0001-94**, com valor global estimado de **R\$ 592.655,76** (Quinhentos e noventa e dois mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

# Prefeitura de Angra decreta situação de emergência em saúde pública

Complexo de Saúde do Parque Mambucaba registra perdas de medicamentos, equipamentos e insumos; autoridades alertam para risco de doenças após inundação

Em razão dos impactos severos causados pelas recentes chuvas, a Prefeitura de Angra dos Reis decretou, nesta terça-feira (8), situação de emergência em saúde pública, tendo em vista o comprometimento das atividades do Complexo de Saúde do Parque Mambucaba, que abrange a Clínica da Família, o Ambulatório Médico de Especialidades (AME), o Serviço de Pronto Atendimento (SPA) 24h, o Centro de Especialidades Odontológicas e o SPA Odontológico.

— Essas unidades atendem cerca de 40 mil moradores da região e também foram atingidas pela inundação. No Complexo de Saúde, registramos perdas de computadores, móveis, insumos, medicamentos e prontuários físicos — informou o secretário municipal de Saúde, Rodrigo Ramos.

A medida foi oficializada por meio do Decreto nº 14.056, publicado no Boletim Oficial nº 2105, e terá validade de 180 dias (seis meses), a partir do dia 7 de abril. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar medidas administrativas urgentes para enfrentar a crise, incluindo a aquisição direta de bens e serviços necessários para a manutenção dos atendimentos.

Após um mutirão de limpeza e desinfecção, os atendimentos foram retomados, com exceção dos serviços do Centro Odontológico do bairro, que seguem temporaria-

mente suspensos. Durante esse período, os pacientes estão sendo direcionados ao SPA Odontológico do Frade.

Outro ponto de alerta no decreto de emergência em saúde pública é o aumento do risco de doenças como hepatite A, leptospirose e dengue — enfermidades comumente associadas a períodos de enchente, incluindo o contato com água contaminada.

A Secretaria de Saúde orienta que qualquer pessoa que tenha tido contato com a água da chuva procure imediatamente a unidade de saúde mais próxima se apresentar sintomas como febre, dores no corpo, dor de cabeça, diarreia ou outras condições incomuns.

Além das ações emergenciais, o decreto ressalta a importância da vigilância contínua, com atualização semanal de dados epidemiológicos para orientar as estratégias de contenção e prevenção.

